



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



EDITAL DE LICITAÇÃO

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de Medicamentos de especialidades para distribuição gratuita.

ÓRGÃO REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RETIRADA DE EDITAIS: RUA PADRE ANCHIETA N.º 234, CENTRO – CASIMIRO DE ABREU-RJ

Senhor Interessado:

Caso deseje receber informações a respeito do andamento desta licitação, fineza preencher os dados abaixo e encaminhá-los pelo endereço: licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br

PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2018
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 186/2017

Razão Social

Endereço:

Contato:

Fone: / Fax:

E-mail:



PREGÃO PRESENCIAL

Pregoeiro: Miguel Jorge Reis da Silva

Equipe de Apoio: Neiva Maura Gomes Guarabú
Rozilandi Fonseca Pinto
Débora Heringer Moura Pina
Debora da Silva Aguiar

Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria n.º 216/2018 de 10 de abril de 2018.

SUMÁRIO

PREÂMBULO

1. **OBJETO;**
2. **DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO;**
3. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;**
4. **DA PARTICIPAÇÃO;**
5. **DO CREDENCIAMENTO;**
6. **DA PROPOSTA COMERCIAL;**
7. **DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES;**
8. **DA HABILITAÇÃO;**
9. **DO RECURSO;**
10. **DA HOMOLOGAÇÃO;**
11. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;**
12. **DA VIGÊNCIA DA ATA;**
13. **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
14. **DA CONTRATAÇÃO;**
15. **DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA;**
16. **DO PAGAMENTO;**
17. **17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**
18. **DAS SANÇÕES APLICÁVEIS;**
19. **DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL;**
20. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV - (MODELO) PROPOSTA COMERCIAL;

ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO;

ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO;

ANEXO VIII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;

ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO X – (MODELO) DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO XI – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO XII – ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

ANEXO XIV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO DO MEDICAMENTO.

ANEXO XV – (MODELO) ANEXO XV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA.



PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu torna público aos interessados que promoverá a presente licitação destinada a selecionar a proposta mais vantajosa, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 059/2018, REGISTRO DE PREÇO**, do Tipo Menor Preço **Por Item**, cuja sessão pública terá início no dia **13/12/2018, às 09h30min.**, na sala de Reunião localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu situada na Rua Padre Anchieta 234 - Centro, regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.02, pelo Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015, Decreto Municipal 466/2014, de 16.12.2014, pela Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.93, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto neste Edital.

1. OBJETO

1.1. Registo de Preços para a aquisição de Medicamentos especialidades gratuita, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2. – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

2.1. - O preço global é estimado no valor de **R\$ 3.690.156,86 (três milhões e seiscentos e noventa mil e cento e cinquenta e seis e oitenta e seis centavos)**, pela Administração foi definido conforme os valores constantes na PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO IV deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta do Programa de Trabalho e Elemento de Despesa do específicos do orçamento de 2018

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências constantes deste Edital, inclusive quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo o interessado (Sócio), ou seu representante legal, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática dos demais atos inerentes ao certame;

b) declaração do licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

c) proposta comercial em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope 01 – Proposta Comercial”;

d) documentos de habilitação em envelope lacrado, no qual deverão constar, na parte externa, a identificação do licitante e o número da licitação, além dos dizeres: “Envelope 02 – Habilitação”;

e) Na fase de Credenciamento o licitante deverá apresentar a documentação pertinente ao Credenciamento fora do envelope e entregar os “Envelope 01 – Proposta Comercial” e “Envelope 02 – Habilitação” lacrados no mesmo instante, não será permitido a nenhum licitante entrar na sala de licitação com os referidos envelopes abertos.

4.1.1. Fica proibido o fechamento de qualquer dos envelopes na sala de licitação, sob pena de exclusão de participação do certame.

4.1.2. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

4.1.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte aptas a participar do certame e usufruir das prerrogativas da LC 123/06, aquelas empresas definidas no Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no § 4º deste mesmo Artigo.

4.1.4 Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designados respectivamente por MEI/ME/EPP.

4.2. Não poderão participar da presente licitação:

a) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

b) empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

c) pessoas físicas e jurídicas Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a **Administração Municipal Direta e Indireta**, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93;

d) pessoas físicas e jurídicas já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;



- e) pessoas físicas ou jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- f) pessoas físicas ou jurídicas que incidirem no estipulado no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

4.3. A participação no certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, o proponente deverá comprovar que detém poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto ao Pregoeiro munido de documento que o habilite.

5.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**, para análise pela Equipe de Apoio.

5.3. O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada licitante e comparecerá à sessão munido dos seguintes documentos:

- a. Cópia e original da Carteira de identidade ou de qualquer outro documento com foto, reconhecido e devidamente inscrito no Órgão a que pertencente;
- b. Sendo realizado por dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado. Em se tratando de sociedade comercial ou sociedade por ações, deve estar acompanhado de documento de eleição de seus administradores. **No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.gov.br>; No caso de sociedade civil, o responsável deve apresentar a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deve ser apresentado o decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame;**
- c. Procuração pública ou particular com firma reconhecida ou Credenciamento conforme o **Anexo II**, exceto quando o representante a ser credenciado pelo licitante possuir poderes de representação da mesma, independente de autorização de outrem, constante dos documentos previsto no item “b”;
- d. O licitante deverá apresentar a declaração em atendimento ao inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520/2002 (conforme Anexo III), porém será indispensável a apresentação da referida Declaração, sob pena de inaptidão para participar do certame;
- e. O licitante enquadrado na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá apresentar:
 - 1 Declaração de enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO XI);
 - 2 Declaração ou Documento congênere que confirme o enquadramento declarado pela empresa na condição de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, registrada no respectivo órgão de registro público (JUCERJA).

e1. O licitante que, por inobservância, deixar de apresentar a Declaração ou Documento Congênere exigido no item “2” da alínea “e” deste item, poderá, a critério do Pregoeiro, ter o documento consultado junto ao órgão de registro através da internet no ato de Credenciamento e, se a consulta for positiva, o mesmo receberá o benefício previsto na alínea “e” deste item.

5.4. Será realizada consulta junto ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal para verificação dos impedimentos.

5.5. A ausência dos documentos arrolados nas alíneas “a” e “c” não excluirá o licitante do certame, mas importará a preclusão do direito de formular lances na sessão, na renúncia ao direito de interposição de recursos e a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. A ausência dos documentos arrolados na alínea “b” e “d”, decairá o direito de participar das fases seguintes do certame e, a ausência do documento arrolado na alínea “e” decairá o direito do uso das prerrogativas estabelecidas na Lei Federal 123/06.

6. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A proposta comercial poderá ser elaborada conforme modelo (**Anexo IV**) deste Edital, obedecidas as disposições do Termo de Referência (**Anexo I**).

6.1.1. A fim de obter maior celeridade e eficiência no procedimento licitatório, os Licitantes, poderão fazer o download do programa Beta AutoCotação através do site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu no endereço <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads e procedendo da seguinte forma:



- a) baixe o Sistema para Cotação – Betha Auto Cotação em seguida instale o programa;
- b) abra o programa e efetue o cadastro de sua empresa;
- c) baixe na seção Todas as Licitações o Edital e a Proposta e faça a extração do arquivo que está compactado junto com a proposta baixada no site oficial;
- d) abra o arquivo nomeado com AC_LICITACAO_PR_..... através do Betha Auto Cotação e efetue o lançamento dos valores unitários da sua proposta, marca/modelos, bem como todas as exigências contidas no item 6.1.3, utilizando o campo observação se necessário e, em seguida clique em gravar;
- e) faça a impressão da proposta e acrescente no envelope correspondente a Proposta de Preços;
- f) salve a proposta clicando no disquete localizado na barra superior direito do programa, em seguida, feche o programa. Vá ao local onde está o arquivo AC_LICITACAO_PR_..... e copie o mesmo para um pen drive que deverá ser trazido no dia do certame para a efetuação da leitura da proposta de preço pelo Sistema Betha Compras;
- g) não poderá existir divergência entre os valores da proposta impressa e a proposta contida no pen drive;

6.1.2. O programa Betha AutoCotação, facilitará o preenchimento da Proposta de Preço pelo licitante, evitando erros, rasuras geradas pelo preenchimento manuscrito e outras inconsistências, bem como, torna mais ágil e simples a leitura e análise da Proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio junto ao Sistema Betha Compras, programa esse que é utilizado para gerenciar as licitações desta Prefeitura.

6.1.2.1. Caso o programa Betha AutoCotação instalado apresente algum tipo de erro, deverá ser baixado o programa atualizado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, na seção de Downloads ou diretamente no site da Betha no link <http://download.betha.com.br/>.

6.1.2.2. O LICITANTE NÃO FICA OBRIGADO A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA NO FORMATO BETHA AUTO COTAÇÃO, podendo ser preenchido manualmente no formulário do Anexo IV que pode ser baixado no site <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br>, na página de Licitações, Todas as Licitações, em formato PDF o qual estará compactado juntamente com o arquivo AC_LICITACAO_PR_...., conforme informado no item 6.1.1, “c”.

6.1.3. Na proposta comercial deverão constar os seguintes elementos:

- a) razão social, CNPJ (que deverá ser o mesmo para a proposta comercial e Nota Fiscal), endereço completo, número de telefone, e-mail (se houver) e fax;
- b) especificações técnicas, marcas, modelo e outros elementos exigidos no **Anexo I**, de modo a identificar o produto ofertado e atender ao disposto no art. 31, da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;
 - b1) Nos casos em que o objeto licitado for prestação de serviço, não será obrigatório a indicação da marca no campo correspondente na proposta;
- c) preços unitário e total em moeda corrente do País, em algarismos, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, para todos os itens que compõem a proposta;
- d) data e assinatura do representante legal do licitante, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura;
- e) **A Licitante deverá apresentar a declaração de aceitação de todas as condições do edital (ANEXO X), sob pena de desclassificação da proposta, que deverá ser apresentado juntamente com a proposta;**
- f) **A licitante deverá apresentar a Planilha detalhada de Quantitativo e Preços Anexo IV – A da Proposta de Preços Anexo IV, sendo imprescindível o preenchimento de todos os campos da Planilha, sob pena de desclassificação da Proposta de Preços.**

6.1.4. O preço total proposto importará na multiplicação dos preços unitários pelos quantitativos estimados para a contratação de cada item.

6.1.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço total, prevalecerá o valor do preço unitário, desde que o julgamento seja menor preço por item. Caso seja por menor valor global, importará o preço total da proposta, sob pena de invalidação da mesma;

6.1.6. Será considerada desclassificada a proposta com valor unitário acima do valor máximo estimado constante da Proposta Comercial – Anexo IV deste Edital;

6.1.7. Será considerada desclassificada a proposta que contiver emendas, rasuras ou entrelinhas, que dificultem o seu perfeito entendimento ou que possam comprometer a lisura do certame e quaisquer vícios que forem consideradas insanáveis pelo Pregoeiro;

6.2. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública.

6.3. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais.

6.4. A proposta não poderá impor condições ou conter opções.

6.5. A Administração não se responsabilizará por envelopes que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos neste Edital.

6.6. Em hipótese alguma o pregoeiro receberá envelopes que não estejam lacrados ou que estejam apenas grampeados, sob pena de invalidação da proposta;

6.7. Após a abertura das propostas, não será admitido cancelamento, inclusão ou exclusão de documentos, retirada da proposta ou alteração nas suas condições, ficando o licitante sujeito à suspensão ou cancelamento do seu registro, de acordo com as previsões legais, além da inclusão no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com



a Administração Pública Municipal.

6.8. Falhas meramente formais poderão, após a análise, serem sanadas pelo Pregoeiro, desde que não caracterizem tratamento diferenciado em relação aos demais licitantes.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. No dia, hora e local estabelecidos neste Edital, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para a formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

7.1.1. O pregoeiro declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes os documentos pertinentes ao credenciamento dos participantes e os envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e HABILITAÇÃO.

7.1.2. A apresentação da proposta vinculará o seu autor a todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7.1.3. Encerrada a etapa de Credenciamento, não serão credenciados novos licitantes. O limite de espera será tolerante em 15 minutos da abertura da sessão.

5.1.4. Em seguida, dar-se-á início à abertura dos envelopes de propostas comerciais para classificação.

7.2. Da Classificação das Propostas:

7.2.1. Após abertas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade das mesmas, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.2.2. Será declarada classificada, pelo Pregoeiro, a proposta do licitante que ofertar o menor preço, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, obedecendo ao item 4.

7.2.3. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as próximas três melhores propostas subseqüentes.

7.2.4. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e o Termo de Referência, no item 02, considerar-se-á a especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), sob pena de Desclassificação

7.3. Dos Lances:

7.3.1. O Pregoeiro convidará os licitantes classificados, individualmente e de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.2. O Pregoeiro poderá, em qualquer momento, estipular lances mínimos, a fim de evitar excessos de lances, que retardam o procedimento.

7.3.3. A critério do Pregoeiro, poderá ser acordado entre os licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os mesmos e tempo máximo para sua formulação.

7.3.4. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.3.5. Caso o sistema informatizado de realização do pregão não defina automaticamente a classificação de propostas iniciais com preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.3.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da continuidade da etapa de lances e a manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.7. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, todos os licitantes classificados ou convidados manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.3.8. Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita, ainda que seja a única formulada, e o valor praticado no mercado, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente.

7.3.9. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por ME ou EPP e houver proposta apresentada por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, estará configurado o empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº. 123 de 14.12.2006.

7.3.10. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.3.10.1. a ME ou a EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

7.3.10.2. não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, ou sendo inabilitada pela não regularização fiscal no prazo estabelecido no item 8 deste Edital, serão convocadas as demais ME e EPP remanescentes, cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME e EPP que se encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado, desde que cumpridas às condições de habilitação, em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

7.3.13. Caso haja necessidade, o pregoeiro poderá reagendar uma nova data para a continuação do certame.



7.4. Da Exequibilidade dos Preços:

7.4.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade daquela classificada provisoriamente em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.4.1.1. Para fins de aceitabilidade da oferta, o Pregoeiro deverá analisar o preço, em conformidade com a quantidade e a estimativa definida pela Administração, observado o critério de julgamento estabelecido neste Edital.

7.4.1.2. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos valores estimados pela Administração para cada item, bem como não serão aceitos preço total superior ao constante da Proposta de Preços (Anexo IV)

7.4.2. Caso o Pregoeiro entenda que o preço é inexequível, fica estabelecido o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para que o licitante demonstre a exequibilidade do seu preço através de documentos comprobatórios. Se for confirmada a inexequibilidade, o Pregoeiro convocará o próximo licitante melhor classificado, obedecida a ordem de classificação das ofertas até a apuração de uma que atenda as condições estabelecidas neste Edital.

7.4.3. Para demonstração da exequibilidade do preço ofertado, serão admitidos:

- a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração; e/ou
- b) contratação em andamento com preços semelhantes.

7.4.4. O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo Pregoeiro, e que não demonstre posteriormente a sua exequibilidade, sujeita-se às sanções administrativas pela não manutenção da proposta, inclusive multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta originária, sem prejuízo de outras sanções como aquela tipificada no art. 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais cominações legais, observadas a ampla defesa e o contraditório.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro procederá à análise da documentação constante do envelope de habilitação da licitante detentora da proposta de menor preço, para a verificação do atendimento às condições fixadas neste Edital. Para a habilitação, a licitante deverá apresentar:

8.1.1. Documentos referentes à Habilitação Jurídica:

- a) Para empresário individual: registro comercial;
- b) Para sociedades por ações: última ata de eleição de seus diretores registrada na Junta Comercial e cópia do Estatuto arquivado na Junta Comercial;
- c) Para Sociedade empresárias ou não empresárias: cópia do contrato social e última alteração contratual;
- d) cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- e) CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

8.1.2. Documentos referentes à Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro de Contribuintes do ICMS;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da certidão negativa de débitos ou certidão positiva com efeito de negativa relativa a tributos e contribuições federais, dívida ativa da União e regularidade com as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos à Regularidade Fiscal perante a Receita Estadual acompanhada da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais;
- f) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF.

8.1.3. Documentos referentes à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

- a1)** Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de Recuperação Judicial ou



Pedido de Homologação de Recuperação Extrajudicial, caso seja comprovado no Momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de Recuperação já foi aprovado ou Homologado pelo juízo competente.

a2) Certidão do Cartório Distribuidor indicando quantos são os cartórios, exceto se a empresa estiver sediada no município de Casimiro de Abreu;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (Demonstração de Resultado) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisórios, exceto nos casos de empresas ou sociedades com início das suas atividades no mesmo exercício em que ocorrer o certame licitatório, podendo ser atualizados na forma prevista na legislação pertinente em vigor;

b1) As demonstrações contábeis e o balanço patrimonial deverão estar acompanhados do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário do exercício apresentado, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, na forma da Lei.

c) Comprovação de boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, através do CÁLCULO DE ÍNDICES CONTÁBEIS previstos conforme ANEXO VII deste Edital, o qual deverá ser assinado por Profissional Habilitado pelo Conselho Regional de Contabilidade, sendo considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente e liquidez geral e solvência geral, maiores ou iguais a 1,00 (um), considerando a complexidade e acuidade da execução do objeto a ser contratado tendo por objetivo a correta avaliação da situação financeira do licitante visando o devido cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.

d) O Microempreendedor Individual - MEI fica dispensado da apresentação dos documentos arrolados no item .1.3, “b”, “b1” e “c”, em razão do §2º do artigo 1.179 do Código Civil, do artigo 18-A, §1º, da LC N.º 123 e do artigo 31, inciso I da Lei n.º 8.666/93.

8.1.4. Documentação relativa à regularidade trabalhista.

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

b) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, em obediência à Lei nº 9.854/99, que deverá ser emitida junto à Delegacia Regional do Trabalho no Estado do Rio de Janeiro, para as licitantes sediadas fora do Estado do Rio de Janeiro, a certidão deverá ser emitida pelo órgão competente no Estado onde a firma tem sua sede **ou** Declaração firmada pelo licitante em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República, modelo **Anexo V** deste Edital, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, sob as penas da lei.

8.1.5. Declarações e Documentos Complementares:

a) Declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis, conforme modelo do **Anexo VII**;

b) Declaração que a empresa não possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do Município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município de Casimiro de Abreu, que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador, conforme disposição do artigo 9º, da Lei 8.666/93, conforme **Anexo XIII e devidamente reconhecido firma em cartório, do responsável legal**;

c) Declaração que a empresa cumpre todas as Condições Técnicas necessárias para a contratação e Recebimento do Medicamento, devidamente reconhecido firma em cartório, conforme Anexo XIV, sob pena de aplicação de Sanção Administrativa prevista na Lei 8.666/1993;

e) Apresentação da declaração em papel timbrado da empresa licitante no ato licitatório, assinada pelo seu administrador ou gerente (comprovação da função/ cargo através do contrato social com firma reconhecida), garantindo a entrega do objeto em 5 dias, após emissão da nota de empenho ou autorização de fornecimento, em caso de contratação dos itens do Anexo IV.

8.1.6. Documentação Técnica:

a) A empresa deverá apresentar a Licença concedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, atualizada conforme artigo 21 da Lei Federal nº 5991/1973 e Artigo 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, compatível com o objeto da licitação;

b) A empresa deverá apresentar a Comprovação da autorização de funcionamento da empresa participante emitida pela ANVISA e/ou cópia da sua respectiva publicação no D.O.U (Diário Oficial da União), para comercialização de medicamentos;

c) A empresa deverá apresentar a Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedidos por entidades da administração Pública emitido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado para os quais esteja ou tenha fornecido e/ou comercializado **Produtos usuais e/ou semelhantes ao objeto da Proposta de Preços – Anexo IV**, e que demonstrem o desempenho satisfatório do fornecimento, de forma que comprove aptidão para o cumprimento do objeto. Não será obrigatório a comprovação de características, quantidades e prazo com o objeto da licitação,



evitenado assim, restringir o caráter competitivo;

d) Prova de inscrição no Conselho Regional de Farmácia – CRF com comprovação de Responsável Técnico Farmacêutico vinculado à empresa, podendo ser através de contrato social, CLT ou Contrato de Prestação de Serviços vigente. Ambos deverão comprovar a adimplência com o CRF, através de declaração de quitação online ou comprovante de anuidade pago.

8.2. Os documentos relacionados nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral emitido pela PMCA, desde que expressamente indicados no referido cadastro, em vigor na data da realização do Pregão.

8.2.1. No caso de não constar dos mencionados cadastros quaisquer documentos exigidos no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, o licitante deverá incluí-los no envelope de habilitação.

8.2.2. Se os documentos relacionados no item 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3, indicados nestes cadastros, estiverem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados documentos vigentes, no envelope de habilitação.

8.3. Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro a verificação das informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos serem juntados ao processo.

8.3.1. A possibilidade de consulta prevista no caput não constitui direito da licitante e a Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da diligência, hipótese em que, em face do não saneamento das falhas constatadas, o licitante será declarado inabilitado.

8.4. Os licitantes apresentarão documentos em cópias legíveis, autenticadas no cartório competente ou por servidor designado para o pregão, desde que o licitante apresente os documentos originais na sessão de julgamento, sob pena de inabilitação.

8.5. Documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.6. Os documentos encaminhados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço, inclusive para os casos de documentações de estabelecimentos matriz ou filial, exceto aqueles somente emitidos em nome da matriz.

8.7. As ME e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das ME/EPP/MEI (Certidões), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

8.7.1.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.7.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

8.7.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

8.7.4. A não regularização da documentação fiscal, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

8.8. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para a realização do pregão, sendo que, na hipótese de inexistir nos documentos prazo expresso de sua validade, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, exceto os documentos enumerados nas letras “a” e “b” do item 6.1.2., os quais não terão as validades limitadas, porém, deverão estar regular conforme determina os órgãos expedidores.

8.9. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste título, será inabilitado e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação da licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, e cujo ofertante, uma vez preenchidas as condições de habilitação, será declarado vencedor.

8.10. A avaliação das exigências contidas no item 8.1.6 - Documentação Técnica, será avaliada durante o certame, fase de julgamento da habilitação pela coordenação de Assintência Farmacêutica do Fundo Municipal de Saúde;

8.11. Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do



recurso.

9.1.1. Aos licitantes que manifestarem a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso;

9.1.2. Aos demais licitantes, independentemente de intimação, será concedido igual prazo para apresentação de contra-razões, o qual começará a contar a partir do término do prazo concedido ao recorrente.

9.2. O encaminhamento das razões e eventuais contra-razões deverá ser feito por escrito, com a devida representação da sociedade empresária, e protocolizado na Sede da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, das 09:00 às 17:00 h, na Rua Padre Anchieta, 234, Centro – Casimiro de Abreu.

9.2.1. A ausência da comprovação de legitimidade para a interposição do recurso importará no desprovimento do mesmo, podendo a Administração Pública conhecer as razões recursais, mesmo diante do desprovimento.

9.3. O licitante poderá apresentar as razões do recurso na própria sessão do pregão, as quais serão reduzidas a termo pelo Pregoeiro na respectiva ata.

9.4. Após o término da sessão será assegurada vista imediata dos autos a todos os licitantes.

9.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que reconsiderando ou não a sua decisão, os encaminhará devidamente informados, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à Procuradoria Jurídica e após parecer será encaminhado à Autoridade Superior para decisão.

9.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto ao resultado do certame, importará a decadência do direito de interposição de recurso.

9.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

10. DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do pregão com o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, dos preços ofertados, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de Homologação do certame é atribuição da Autoridade Competente da PMCA e ocorrerá após o julgamento e decisão dos recursos, casos existam, após a devida análise do procedimento pela Assessoria Jurídica aplicando-se o estabelecido no Decreto Municipal n.º 466/2014, de 16 de dezembro de 2014.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, respeitadas a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, O Fundo Municipal de Saúde convocará os interessados para, no prazo de cinco dias úteis contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.2. Poderá, a proposta do licitante, ser desclassificada até a assinatura da Ata de Registro de Preços, se tiver o Fundo Municipal de Saúde, conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação dos licitantes remanescentes, em ordem crescente de preços.

11.3. Após a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, poderá ser emitida "**Autorização Para Entrega dos Medicamentos**" dentro do prazo de validade do Registro.

11.4. A Ata de Registro de Preços não obriga o Fundo Municipal de Saúde a solicitar os itens nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

11.5. Da Ata constarão, também, as obrigações o Fundo Municipal de Saúde e dos Fornecedores.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA

12.1. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da ata e conseqüentemente da assinatura dos licitantes, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, conforme art. 4º, IV do Decreto Municipal 466/14, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, Conforme determina o art. 16 do Decreto Municipal 466/14;

13.1.1. Para constatação da oscilação do preço de mercado poderá ser observados os registros no banco de dados das pesquisas de mercado disponíveis no Departamento de Compras;

13.1.2. Havendo alteração, o Órgão Gerenciador deverá publicar a Ata com os novos preços em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços;



- 13.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado;
- 13.2.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade;
- 13.2.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original;
- 13.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.3.1.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 13.4.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 13 do Decreto Municipal 520/2015.
- 13.4.1.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do item 11.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 13.5.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 13.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços ao órgão participantes, se houver.

14. DA CONTRATAÇÃO

- 14.1.** A contratação se efetivará por Contrato conforme 62 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ou por Ordem de Serviço (Anexo VIII), conforme faculta o §4º do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas condições gerais serão as constantes do presente Edital.
- 14.1.1.** O Departamento de Contratos convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, com observância do Artigo 64, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como art. 7º da Lei Federal 10.520/02.
- 14.1.2.** O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome de seu representante, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax, e-mail, etc.
- 14.1.3.** O prazo de vigência do contrato será de até 90 (noventa) dias contados a partir da assinatura do mesmo, vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado, ressalvando as hipóteses do art. 57, da Lei 8.666/93.
- 14.2.** O contrato decorrente da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº. 8.666 de 21.06.1993.
- 14.3.** Se a empresa declarada vencedora não assinar o Contrato ou a Ordem de Fornecimento no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação pela Secretaria Solicitante, decairá o seu direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/93 bem como do art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- 14.4.** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 14.5.** O recebimento do objeto se efetivará na forma prevista no art. 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e nas condições disposições do Termo de Referência.
- 14.6.** A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o instrumento firmado com a PMCA para qualquer operação financeira.
- 14.7.** A contratada deverá manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 14.8.** A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo o executado até o momento da rescisão.
- 14.9.** A rescisão contratual provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
- 14.10. A prestação de serviço deve ser executado diretamente pelo fornecedor registrado não podendo**



SER TRANSFERIDO, SUB-EMPREITADOS, CEDIDOS OU SUBLOCADOS, salvos a excepcionalidade e manifestação expressa de autorização da Secretaria Solicitante.

14.11. A Secretaria solicitante deverá nomear um fiscal para o(s) Contrato(s), funcionário(s) que atenderá(ão) às requisições dos materiais e receberá(ão) as instruções do responsável pelo gerenciamento e fiscalização da Ata, bem como prestará(ão) às autoridades competentes as informações e assistência necessárias ao bom cumprimento de suas funções durante a execução contratual;

15. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

15.1. O prazo, local e condições de execução estão definidos no Termo de Referência (Anexo I).

16. DO PAGAMENTO

16.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos materiais, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

16.2. O Fundo Municipal de Saúde (FMS) somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

16.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

l - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

16.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

16.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

16.6. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;

16.7. Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

16.8. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

16.9. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

16.10. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

17. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO:

17.1. A autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiro, devendo em ambos os casos a decisão estar devidamente fundamentada no processo.

18. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS

18.1. No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a PMCA, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

18.1.1. multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo de prestação dos serviços, sobre o valor do saldo não atendido, respeitadas os limites da lei civil;



18.1.2. multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal.

18.2. As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a PMCA rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

18.3. As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à **CONTRATADA** ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.4. A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da PMCA de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.5. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a PMCA pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

18.6. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

19.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data da licitação, conforme Decreto Municipal n.º 520, de 15 de Abril de 2015, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição, dirigida à Comissão Permanente de Licitação - CPL, devendo protocolizá-la na Rua Padre Anchieta n.º. 234 Centro, Casimiro de Abreu - RJ;

19.2. No prazo legal, o Pregoeiro receberá as impugnações ao ato convocatório, encaminhando-as à Procuradoria Geral do Município e após a autoridade competente para decisão. O Pregoeiro comunicará as decisões das impugnações no prazo de 24 horas e, sendo acolhidas, será definida e publicada nova data para realização do certame

19.3. Os pedidos de esclarecimentos da Documentação Técnica, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à Coordenação de Assistência Farmacêutica, localizada na Rua Franklin José dos Santos, nº 271, Centro, Casimiro de Abreu, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana ou pelo telefone (22) 2778-4130.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos, obedecido o prazo do subitem 18.1, deverão ser encaminhados à CPL/SECGOV, preferencialmente por meio eletrônico, via internet, via correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br ou pelo telefone (22) 2778-9808.

19.4. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

20.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

a) em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

b) solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar suas decisões;

c) sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

20.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

20.4. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

20.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

20.6. Suspenso o expediente na PMCA nas datas previstas, estas ficam automaticamente prorrogadas para o mesmo horário do primeiro dia útil de expediente.

20.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.8. São partes integrantes e inseparáveis do presente Edital:



- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – (Modelo) Credenciamento;
- Anexo III – (Modelo) Declaração de que preenche os requisitos de habilitação;
- Anexo IV – (Modelo) Proposta Comercial;
- Anexo V – (Modelo) Declaração de Menor Empregado;
- Anexo VI – (Modelo) Minuta Da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VII – (Modelo) Declaração de Superveniência de Fato Impeditivo da Habilitação;
- Anexo VIII – (Modelo) Autorização Para Fornecimento;
- Anexo IX – Minuta de Contrato;
- Anexo X – (Modelo) Declaração de Aceitação de Todas as Condições do Edital;
- Anexo XI – (Modelo) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo XII – (Modelo) Análise Econômico-Financeira.
- Anexo XIII – (Modelo) Declaração de Ausência de Vínculo com o Serviço Público
- Anexo XIV – (Modelo) Declaração de Cumprimento das Condições Técnicas Necessárias para a Contratação e Recebimento do Medicamento.
- Anexo XV – (Modelo) Declaração de cumprimento do Prazo de Entrega.

20.9. Os interessados poderão ter acesso ao Edital e seus anexos no site: <http://www.casimirodeabreu.rj.gov.br> ou em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data do recebimento das propostas, **junto à Comissão Permanente de Licitação**, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ, no horário comercial de 09h00min às 16h00min, exceto feriados Nacionais, Estaduais e Municipais, bem como finais de semana., mediante a entrega de 01 (uma) resma de papel A4 e o interessado deverá estar munido do carimbo do CNPJ.

20.10. As Informações sobre o andamento desta licitação e os casos omissos, bem como dúvidas suscitadas, serão dirimidas pelo Pregoeiro na Comissão de Pregão, situada na Rua Padre Anchieta nº 234, Centro, Casimiro de Abreu/RJ ou através do Telefone (22) 2778-9808 ou ainda pelo correio eletrônico licitacao@casimirodeabreu.rj.gov.br.

20.11. Fica eleito o foro da Comarca de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Casimiro de Abreu, 29 de novembro de 2018.

Bárbara Coutinho Bastos
Sub Secretário de Governo
Port. 323/18



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: Fundo Municipal de Saúde

2. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos de especialidade para distribuição gratuita.

Item	Quantidade	Especificação	Unidade
1	12000	ACETATO DE CIPROTERONA 100 MG	COMP
2	3000	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG	COMP
3	100	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,1 MG, SPRAY NASAL 5 ML	FR
4	50	ACETATO DE FLUORMETOLONA 0,1% - 5ML SOL.OFTALMICA	FR
5	2500	ACETAZOLAMIDA 250mg	COMP
6	500	ACETILCISTEÍNA 600MG GRANULADO, ENVELOPE 5G	ENV
7	10000	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO REVESTIDO 100 MG	COMP
8	400	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 200MG	COMP
9	1200	ACIDO FÓLICO + FERRO QUELATO + GLICINATO 5/150MG	COMP
10	1000	ÁCIDO GAMALINOLÊNICO 230 MG + ÁCIDO OLÉICO 163 MG + ÁCIDO LINOLÉICO 368 MG + OUTROS POLIINSATURADOS - 30 CÁPSULAS.	CAP
11	10	ÁCIDO LÁTICO + ÁCIDO GLICÓLICO + ARBUTIN + ÁCIDO KÓJICO - BISNAGA 25 GRAMAS.	BIS
12	100	Ácido Poliacrílico 0,3% gel 10 gramas	BIS
13	5000	Ácido Tióctico 600mg comprimido revestido.	COMP
14	200	ALFAEPOETINA 4.000 UI, FRASCO/AMPOLA DE 0,4 ML	FR
15	10000	ALOPURINOL 100MG	COMP
16	3500	ALOPURINOL 300 MG	COMP
17	10000	APIXABANA 5MG	COMP
18	750	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25/12,5MG	COMP
19	2000	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25/2,5 MG	COMP
20	2000	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5mg	COMP
21	1000	ATORVASTATINA CALCICA 20 mg	COMP
22	2000	ATORVASTATINA CALCICA 40 MG	COMP
23	5000	BACLOFENO 10 MG	COMP
24	1000	BENFOTIAMINA 150 MG	COMP
25	100	BEVACIZUMABE SOL 100 MG / 4 ML	FR/A
26	1000	Bezafibrato 200mg	COMP
27	600	BICALUTAMIDA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP
28	500	BILASTINA 20 MG	COMP
29	110	BIMATOPROSTA 0,1mg/ml RC - 3ML - SOL.OFTALMICA	FR
30	180	BIMATOPROSTA 0,3mg/ml - 5ml sol. oftálmica	FR
31	320	BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,3%MG/ML + 5,0MG/ML - 3ml - sol. Oftálmica	FR
32	5000	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMP. REVESTIDO	COMP
33	1000	BOSENTANA 125mg comprimido revestido	COMP
34	1000	BOSENTANA 62,5 MG	COMP
35	100	BRINZOLAMINA 1% + TIMOLOL 0,5% - 5ML SOL.OFTAL	FR
36	150	BRINZOLAMIDA 10G/ML - FRASCO GOTAS 5 ML - SOL.OFTÁLMICA	FR
37	100	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2.5MCG/60 DOSES	FR



38	500	BROMOCRIPTINA 2,5mg	COMP
39	1000	BUDESONIDA 3MG	COMP
40	1000	Cálcio citrato malato + Vit. D + Vit. K	COMP
41	200	CALCIPOTRIOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 50G/ 0,5MG/G - POMADA DERMATOLOGICA 60 GRAMAS.	BIS
42	200	CARBOXIMETILCELULOSE 1% - 15 ml - sol. Oftalmica	FR
43	120	CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO + GLICERINA E ASSOCIAÇÕES - 15 ML sol. Oftalmica	FR
44	100	Carmelose Sódica 5,0 Mg, Solução Oftalmica Frasco 15ml.	FR
45	100	Cassia angustifolia 240,00 mg (equivalente à 6 mg de senosídeos) Tamarindus indica L11,70 mg (equivalente à 0,0585 mg de ácido tartárico) Cassia fistula L11,70 mg (equivalente à 0,0065 mg de ácido transcinâmico) Coriandrum sativum L. 5,40 mg (equivalente à 0,0008 mg de ácido clorogênico) Excipiente q.s.p. .270,00 mg (estearato de magnésio).	PT
46	500	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG Comp sub lingual	COMP
47	5000	CIANOCOBALAMINA 1.000mcg + NITRATO DE TIAMINA 50 mg+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 mg + DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg	COMP
48	50	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG + NITRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG AMPOLA 1 ML.	AMP
49	50	CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG + NITRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG AMPOLA 1 ML.	ADES
50	540	CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG + NITRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG	DG
51	10000	Cilostazol 100 mg	COMP
52	5000	Cilostazol 50 mg	COMP
53	10000	Ciprofibrato 100mg	COMP
54	5000	CITIDINA 1MG + URIDINA 2,5MG + HIDROXOCOBALAMINA 1,5MG	CAP
55	1200	CITRATO MALATO DE CÁLCIO - 500 MG + VIT D5	COMP
56	30	CLOBETASOL PROPIONATO 0,05% CREME DERMATOLÓGICO 30G	BIS
57	36	CLOBETASOL PROPIONATO 0,5MG/ML-SHAMPOO FR.125ML	FR
58	500	Cloridrato de loperamida 2mg	COMP
59	500	Cloridrato de Bamifilina 300 mg Drágea	DG
60	100	CLORIDRATO DE BETAXOLOL 0,25% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML.	FR
61	30	CLORIDRATO DE BETAXOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA - 5ML	FR
62	2000	Cloridrato de ciclobenzapina 10 mg + Cafeína 60mg	COMP
63	1200	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 5mg + CAFEÍNA 30 mg	COMP
64	1940	Cloridrato de Clonidina 0,100 mg	COMP
65	6500	Cloridrato de clonidina 0,200mg	COMP
66	3500	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG	COMP
67	3000	Cloridrato de diltiazem 60mg	COMP
68	50	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOL OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FR



69	80	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2,0% / MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - 5ml - sol. Oftalm	FR
70	500	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10 MG	COMP
71	50	Cloridrato de levobunolol 0,5% - 5ML sol. Oftal	FR
72	500	CLORIDRATO DE MEBEVERINA - 200MG GEL DURA	CAP
73	500	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG XR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP
74	3000	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	COMP
75	30	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1mg/ml - 120 ml	FR
76	3500	Cloridrato de oxibutinina 5mg	COMP
77	80	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 1% - 10ml - sol.Oftalm	FR
78	5000	Cloridrato de Propafenona 300 mg	COMP
79	540	CLORIDRATO DE SOTALOL 120MG	COMP
80	1000	Cloridrato de Sotalol 160 mg	COMP
81	5000	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	CAP
82	3000	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250 MG	COMP
83	100	CLORIDRATO MOXIFLOCINO 5MG - 5ML - sol. Oftalm	FR
84	3000	CLORTALIDONA 12,5 MG	COMP
85	2000	Colchicina 0,5mg	COMP
86	200	COLECALCIFEROL 5000UI/ML-SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR
87	500	Colecalciferol 7000 UI, comprimido	COMP
88	10000	CUMARINA 15 MG + TOXERRUTINA 90 MG	DG
89	100	CUMARINA + HEPARINA 5 + 50UI CREME DERMATOLOGICO- 120 ml	FR
90	1000	DEFLAZACORTE 6MG	COMP
91	360	DEFLAZACORTE 7,5MG	COMP
92	200	DESOGESTREL 0,075 MG	COMP
93	30	DEXAMETASONA 0,1% +SULFATO DE NEOMICINA 0,5% + SULFATO DE POLIMIXINA B 600.000UI% - POMADA OFTÁLMICA 3,5G	BIS
94	10000	DIACEREÍNA 50mg CÁPSULA	CAP
95	2000	Dicloridrato de Betaistina 16mg	COMP
96	5000	Dicloridrato de Betaistina 24mg	COMP
97	500	Dicloridrato de Betaistina 8 mg	COMP
98	1000	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	COMP
99	600	Dicloridrato de Levocetirizina 5 mg	COMP
100	1000	Dicloridrato de manidipino 10mg.	COMP
101	500	DIENOGESTE 2MG	COMP
102	2000	DIETILESTILBESTROL 1mg COMPRIMIDO	COMP
103	1200	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 50/10MG	COMP
104	20000	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMP
105	8100	DOMPERIDONA 10 MG	COMP
106	60	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUS OR FR 60 ML	FR
107	50	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 20G/ML FRASCO-5ML- Sol. OFTÁLMICA	FR
108	2000	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 + 0,4 MG Cápsula Gel Dura	CAP
109	3000	DUTASTERIDA 0,5mg CAPSULA GEL MOLE	CAP
110	300	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ML contendo 0,4 ML cada ampola	AMP
111	1000	ENPAGLIFLOZINA 25 MG	COMP



112	1000	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP
113	1000	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP
114	540	Estradiol 1 mg	COMP
115	50	ESTRIOL 1MG/G - 50gr CREME VAGINAL	BIS
116	1500	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	COMP
117	2000	EVEROLIMO 0,75 MG	COMP
118	1000	Extrato Hidroalcolico Seco - GLYCINE MAX 150mg (equivalente a 60mg de isoflavonas de soja).	COMP
119	540	Extrato Hidroalcolico Seco - GLYCINE MAX 75mg (equivalente a 30mg de isoflavonas de soja).	COMP
120	3500	EXTRATO SECO DE GINKO BILOBA 80MG	COMP
121	5000	Extrato seco de Melilotus officinalis 26,7mg (padronizado para conter de 4,0 (15%) a 5,4 (20%) mg de cumarina por comprimido	COMP
122	2100	Extrato seco de Valeriana officinalisL. (equivalente a no mínimo 0,375 mg de ácidos valerênicos totais) e 60 mg de extrato seco de Humulus lupulus L. (equivalente a no mínimo 0,06 mg de flavonoides)	COMP
123	1000	Ezetimiba 10mg	COMP
124	10000	Ezetimiba + sinvastatina 10/20 mg	COMP
125	2000	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/40MG	COMP
126	1000	FENOFIBRATO 160 MG, LIBERAÇÃO RETARD. CAPSULA GEL MICROGRANULADOS.	CAP
127	1500	Fenofibrato 250mg liberação retardada CAPSULA GEL MICROGRANULADOS	CAP
128	500	FERRO QUELATO GLICINATO 300MG-COMP.MASTIGÁVEL	COMP
129	1200	FERRO QUELATO GLICINATO 500MG-COMP.MASTIGÁVEL	COMP
130	1200	FERROCARBONILA 120mg, CIANOCOBALAMINA 25mcg, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1mg, NITOTINAMIDA 10mg, NITRATO DE TIAMINA 4mg, PANTOTENATO DE CALCIO 2mg, RIBOFLAVINA 1mg, ÁCIDO FÓLICO 2mg - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP
131	3000	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP
132	3000	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50mg, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP
133	3000	FOSFATO SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP
134	2000	FOSFATO SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP
135	5000	FOSFATO SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG, COMPRIMIDO	COMP
136	1000	FUMARATO BISOPROLOL 1,25 MG	COMP
137	500	FUMARATO BISOPROLOL 1,5 MG Comprimido Revestido	COMP
138	1000	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG Comprimido Revestido.	COMP
139	1000	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG Comprimido Revestido	COMP
140	540	FUMARATO DE RUPATADINA 10MG	COMP
141	36	FUROATO DE MOMETASONA 0,50MG/G 60 DOSES	FR
142	160	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G BISNAGA 20gr	BIS



143	50	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG-SPRAY NASAL-60 DOSES - 9,1 ml	FR
144	30	GEL HIDRATANTE INTRAVAGINAL 30 gramas	BIS
145	1000	GENFIBROZILA 600MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP
146	500	GENFIBROZILA 900 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP
147	100	GLICERINA, CARMELOSE SÓDICA, ERITRITOL, LEVOCARITINA, ÁCIDO BÓRICO, BORATO DE SÓDIO DECAIDRATADO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO, CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAIDRATADO, PURITE (complexo de oxiclora) E ÁGUA PURIFICADA - FR 15ML.	FR
148	500	GLICINATO DE FÉRRICO 75 MG + ÁCIDO FÓLICO 2,5 MG SUSP. ORAL 20 FLACONETES.	FLAC
149	1000	GLIMEPIRIDA 1MG	COMP
150	1000	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP
151	2000	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP
152	1000	GLIMEPIRIDA 6MG	COMP
153	100	GOSSERRELINA, ACETATO 3,6 MG	AMP
154	2000	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS EXTRATO SECO 400 MG	COMP
155	30	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% Sol. Oftálmica. Frasco 10ml	FR
156	50	HIALURONIDASE+BETAMETASONA 2,5MG/150VTR - 20G DERMATOLÓGICA	BIS
157	20	HIDROQUINONA + ÁCIDO GLICÓLICO 40 mg/g + 100mg/g - 28 SACHÊS COM 1G.	SACH
158	50	HIPROMELOSE 0,3% + DEXTRANO 70 0,1% + GLICEROL 0,2% 15 ml - sol. Oftalm.	FR
159	500	IMIQUIMODE 50 MG/G CREME DERMATOLÓGICO, SACHE 250 MG	SACH
160	5000	INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP
161	1000	INDAPAMIDA 1,5 mg SR COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMP
162	1000	INDAPAMIDA 2,5MG	COMP
163	180	INSULINA ASPART 100UI/ML - 3ML SOLUÇÃO INJETAVEL	REFIL
164	100	INSULINA ASPART 100UI/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FR
165	270	INSULINA ASPART 100UI/ML - 3 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CAN.
166	100	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML 3 ML	CAN.
167	100	INSULINA DETEMIR 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (PENFILL) 3 ML	CARP
168	300	INSULINA DETEMIR 100UI/ML - 3ML	CAN.
169	600	Insulina glargina 100 UI/ml frasco 10 ml.	FR/A
170	500	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML 3ML	CAN.
171	300	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML REFIL 3 ML	REFIL
172	100	INSULINA GLULISINA 100UI/ML - 10 ML	FR/A
173	350	INSULINA LISPRO 100UI/ML FRASCO 10 ML	FR/A
174	300	INSULINA LISPRO 100UI/ML - 3 ML	CAN.
175	350	INSULINA LISPRO 100 UI/ML REFIL 3 ML	REFIL
176	500	LACTOGLICONATO DE CÁLCIO + CARBONATO DE CÁLCIO 875/1.132MG COMPRIMIDO EFERVESCENTE	COMP
177	100	LATANOPROSTA 50mcg - 2,5ml -sol.Oftalm	FR
178	1000	LEVANLÓDIPINO, BESILATO 2,5 MG	COMP
179	1200	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	COMP



180	2100	Levotiroxina de sódica 125 mcg.	COMP
181	3500	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	COMP
182	1500	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	COMP
183	2000	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG	COMP
184	2000	LEVOTIROXINA SODICA 38MCG	COMP
185	500	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG	COMP
186	3200	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 88 MCG	COMP
187	50	LIDOCAÍNA 50MG + NEOMICINA 5MG + HIALURONIDASE 50 UTR - BISNAGA 30GR.	BIS
188	500	LIMECICLINA 300MG CAPSULA GEL DURA	CAP
189	3000	LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP
190	200	LIRAGLUTIDA 6MG/ML - 2 SISTEMAS (CANETA) COM 3ml SOL. CADA	CAN.
191	1000	LISINOPRIL 5MG	COMP
192	3000	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 + 12,5MG	COMP
193	500	LUTEÍNA 10MG	COMP
194	1000	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG.	COMP
195	1200	Montelucaste sódico 10mg.	COMP
196	1500	MONTELUCASTE SÓDICO 4 MG	COMP
197	1500	MONTELUCASTE SÓDICO 4MG SACHÊ	SACH
198	1000	Montelucaste sódico 5mg.	COMP
199	1500	NIMODIPINO 30 MG	COMP
200	1000	Nitrofurantoína 100mg.	COMP
201	30	OLAPATADINA, CLORIDRATO 2MG - 2,5 ml	FR
202	500	OLMESARTANA + ANLODIPINO 40/10MG	COMP
203	500	OLMESARTANA + ANLODIPINO 40/5MG	COMP
204	1000	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG	COMP
205	1000	Olmesartana + Hidroclorotiazida 40/ 25mg.	COMP
206	2100	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	COMP
207	1200	Olmesartana medoxomila 40mg.	COMP
208	1000	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5mg	COMP
209	12000	Omega 3 1000 mg	CAP
210	2000	ONDASETRONA, CLORIDRATO 8 MG.	COMP
211	1000	ORLISTATE 120 mg	COMP
212	3500	PANTOPRAZOL DE SÓDIO 20 MG	COMP
213	6500	PANTOPRAZOL DE SÓDIO 40 MG	COMP
214	2100	PARACETAMOL 300mg + CARISOPRODOL 125mg + DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg + CAFEÍNA 30mg	COMP
215	1200	PASSIFLORA INCARNATA L. 100MG + CRATAEGUS OXYACANTHA L. 30MG + SALIX ALBA L. 100MG EXTRATO SECO.	COMP
216	24	PELARGONIUM SIDOIDES 825 MG/ML FRASCO 20ML	FR
217	1000	Perindopril 4mg + indapamida 1,25mg.	COMP
218	1200	PERINDOPRIL 4MG	COMP
219	100	PIMECROLIMUS BISNAGA 30GR	BIS
220	1000	PIOGLITAZONA 30MG	COMP
221	1000	PIOGLITAZONA 45 mg.	COMP
222	1000	Piridostigmina 60mg.	COMP
223	1000	PLANTAGO OVATA 3,5 G CX 30 SACHÊS 5 G.	SACH
224	200	PROGESTERONA 200MG	CAP



225	300	PROMESTRIENO 10 mg cápsula vaginal	CAP
226	20000	PROPALTINITRATO 10MG	COMP
227	50	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG - 60 DOSES	FR
228	800	PROTETOR SOLAR FPS 50 LOÇÃO, LIVRE DE ÓLEO, 4 HORAS DE RESISTÊNCIA FR.120G	FR
229	100	PROTETOR SOLAR FPS 60 LOÇÃO, LIVRE DE ÓLEO, 4 HORAS DE RESISTÊNCIA, FRASCO DE 120G	FR
230	400	PRUCALOPRIDA 1MG	COMP
231	500	RAMIPRIL 2,5 MG	COMP
232	1200	Ramipril 5 mg	COMP
233	50	Ranibizumabe 2,3mg em 0,23ml.	FR
234	18000	RENALATO DE ESTRÔNCIO 2G	SACH
235	540	Repaglinida 0,5 mg	COMP
236	40	Risedronato Sódico 150mg.	COMP
237	100	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	COMP
238	5000	RIVAROXABAN 15MG	COMP
239	10000	RIVAROXABAN 20 MG	COMP
240	1000	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMP
241	500	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG	COMP
242	2000	ROSUVASTATINA CÁLCIA 20 MG	COMP
243	500	RUTINA 300MG + CASTANHA DA INDIA 100MG EXTRATO DE MIROTON 150UC	COMP
244	50	SALMETEROL + FLUTICASONA 25/125MCG/120 DOSES SUSP. ORAL	FR
245	50	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250MCG/60 DOSES PÓ PARA INALAÇÃO	FR
246	50	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/500MCG/60 DOSES PÓ PARA INALAÇÃO	FR
247	500	SILIMARINA 70mg + D - METIONONA 100mg	DG
248	500	SOMATROPINA 4 UI - FR/AMP. 15 UI EM PÓ LIÓFILO + DILUENTE 1,5 ML.	AMP
249	24	SOMATROPINA 8 MG/ML - FR/AMP - 24 UI EM PÓ LIÓFILO - DILUENTE 1ML.	FR/A
250	1000	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG	COMP
251	1000	SUCCINATO DE METROPROLOL 25MG	COMP
252	4500	Succinato de metoprolol 50mg	COMP
253	500	SULBUTIAMINA 200MG (VITAMINA B10)	DG
254	15000	SULFATO DE GLICOSAMINA 1,5G - SACHÊ 3,95 G	SACH
255	50000	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5g + CONDROITINA 1,2g - Sachê 5G	SACH
256	80000	SULFATO DE GLUCOSAMINA 500mg + CONDROITINA 400MG	CAP
257	500	SUMATRIPTANA 25MG	COMP
258	200	SUMATRIPTANA 50MG	COMP
259	10000	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A à ZINCO	COMP
260	50	TACROLIMO 1% POMADA BISNAGA 30GR	BIS
261	1000	TACROLIMO 1MG COMPRIMIDO	COMP
262	1200	TADALAFINA 5MG DIÁRIO	COMP
263	1000	TAMOXIFENO 10MG	COMP
264	3000	TANSULOSINA 0,04 MG CÁPSULA	CAP
265	50	TARTARATO DE BRIMONIDINA - P 0,015% 5ML - sol. Oftalm	FR



266	110	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% 10ML - sol.. Oftalm	FR
267	200	TARTARATO DE BRIMONIDINA - Z 0,10% - 5 ML SOL. OFTÁLMICA	FR
268	1000	TELMISARTANA + ANLODIPINO 40/5MG	COMP
269	1200	TELMISARTANA 80MG	COMP
270	5000	Tiamazol 10mg	COMP
271	8000	TIAMINA 300MG	COMP
272	1200	Tibolona 1,25 mg	COMP
273	1000	Tibolona 2,5 mg	COMP
274	360	TIMOLOL 0,5% + BRIMONIDINA 0,2% - 10 ML	FR
275	100	Timomodulina 200mg/ml Xarope - 120ml	FR
276	500	TIMOMODULINA 80MG	CAP
277	3800	TOCOFEROL 400MG	CAP
278	100	TRASTUZUMAB 440MG PÓ CONCENTRADO + DILUENTE 20ML	FR/A
279	500	TRAVOPROSTA 0,04% - 2,5ML - SOL. OFTÁLMICA	FR
280	30	TRAVOPROSTA 5 MG + TIMOLOL 0,04 MG - 2,5 ML SOL. OFTÁLMICA	FR
281	1200	TRIBULUS TERRESTRIS L. 250MG	COMP
282	10000	TRIMETAZIDINA MR 35MG	COMP
283	1000	Vacciniun Macrocarpon CX 30 Sachês 5g	SACH
284	8000	Valsartana 160 mg	COMP
285	1000	Valsartana 320 mg	COMP
286	1000	Valsartana 80mg.	COMP
287	1000	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 160/5MG	COMP
288	1000	VALSARTANA + HCT + BESILATO DE ANLODIPINO 160/12,5/5MG	COMP
289	2000	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/ 12,5 MG	COMP
290	1000	Valsartana + hidroclorotiazida 80/12,5mg.	COMP
291	1000	VARFARINA 5MG	COMP
292	50	VESILATO DE CODERGOCRINA SRO 6MG CAPSULA GEL DURA	CAP
293	2000	VIDALGLIPTINA 50MG	COMP
294	2000	Vidalgliptina 50mg + Metformina 1000mg.	COMP
295	2000	Vidalgliptina 50mg + Metformina 850mg.	COMP
296	5000	Vimocetina 5mg.	COMP
297	70	VITAMINA B12 5.000 MCG/ 2 AMPOLAS 2,5ML CADA	AMP

2.1. Qualquer discordância entre a descrição contida na Proposta de Preços e na Tabela acima, considerar-se-à especificação contida na Proposta de Preço (Anexo IV), prevalecendo em todas as hipóteses, sob pena de Desclassificação.

3. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se o referido pedido de medicamentos de ESPECIALIDADE, devido à necessidade de atender os usuários que necessitam de tratamento contínuo e paciente de MANDADOS JUDICIAIS em nosso município.

Ressalto que estes medicamentos não são encontrados na rede básica, tampouco fazem parte de medicamentos produzidos e fornecidos pelos laboratórios Oficiais;

4. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA:

4.1 – Os Medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin



José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de -09:00 às 15:00 horas;

4.2 – Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais.

4.3 -Quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a este fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 10 (dez) dias corridos, de acordo com autorização do Presidente do Fundo Municipal de saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim após a retirada da nota de empenho, sobre pena de ser cancelado o contrato

4.4 – O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

4.5 - Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

4.6 - Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote; data de fabricação; tipo de esterilização; prazo de validade e número registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE e/ou ANVISA.

4.7 - Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Empenho.

5. CONDIÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO DO MEDICAMENTO

5.1 - No caso de produto importado é também necessária a apresentação do certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira, bem como laudo de análise do(s) lote(s) fornecido(s), emitidos(s) no Brasil, conforme Artigo 18 da Lei Federal nº 6360/1976 e Artigo 1º da Portaria GM/MS nº 3.765 de 20 de outubro de 1998, na ocasião da celebração do contrato.

5.2 - Somente serão recebidos e aceitos os medicamentos junto com os quais a empresa adjudicada (Laboratório ou Distribuidora) apresentar a comprovação da respectiva identidade e qualidade, referente a cada Lote, através do Laudo Analítico-Laboratorial, expedido pela empresa produtora titular do Registro do Ministro da Saúde, em conformidade com o Artigo 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998, e ainda:

5.3 - **Certificado de Registro de Produtos** emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia da publicação no D.O.U correspondente ao item cotado em sua Proposta de Preços; ou isenção com publicação no D.O.U (Diário Oficial da União), conforme Artigo 16 da Lei Federal nº 6360/1976 e Artigo 5º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

5.4 - Licença ou outro documento congênere concedida pela vigilância sanitária do Município ou Estado do licitante, do veículo que estará efetuando a entrega demonstrando aptidão para o transporte dos medicamentos solicitados.

6. CONDIÇÕES PARA ENTREGA E/ OU FORNECIMENTO:

6.1. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

6.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.
- b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
- c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.

6.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.

6.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:

- a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
- b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.

6.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

6.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.

6.6. Os Produtos a serem fornecidos pela (s) empresas (s) vencedora (s) da licitação deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primária a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, de acordo com o Artigo 7º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.

6.7. A Contratante observará as condições de transporte do medicamento no momento do recebimento, em observância ao exigido no Artigo 61 da Lei Federal nº 6360/1976. “Quando se tratar de produtos que exijam condições especiais de armazenamento e guarda, os veículos utilizados no seu transporte deverão ser dotados de equipamentos que possibilite acondicionamento e conservação capazes de assegurar as condições de pureza, segurança e eficácia do produto”.

6.8. Os futuros fornecedores da Ata de Registro de Preços originária deste processo serão obrigados a



observar os preços da Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), como balisadores da contratação, não devendo ser aplicado preço acima da Tabela da CMED, sob pena de cancelamento do pedido para adequação, de acordo com as Orientações Interpretativas da CMED, oriundas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.1. Entregar os medicamentos com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pelo FMS.
- 7.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam a perfeita prestação dos serviços, solicitando novos prazos, se necessários.
- 7.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à execução dos serviços, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao cumprimento do objeto.
- 7.4. Assinar contrato com a municipalidade se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

8. ÁREA GESTORA DO CONTRATO

- 8.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, assim como o recebimento e a conferência dos serviços ficarão sob administração do Fundo Municipal de Saúde.
- 8.2. O gerenciamento e a fiscalização da contratação decorrente do edital caberá(ao), **respectivamente**, aos servidores que serão nomeados pelo Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.3. Ficarão reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos neste processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **FMS** ou modificação da contratação.

9 – DA VIGÊNCIA

- 9.1. A entrega será pelo prazo determinado pelo Fundo Municipal de Saúde, de acordo com a solicitação do referido Fundo, cujo início será contado a partir da data determinada no Campo "DATA DE INÍCIO" da Ordem de Fornecimento;
- 9.2. A Ordem de Fornecimento, será emitida pelo Fundo Municipal de Saúde após a emissão da nota de empenho, e assinatura do instrumento contratual ou congêneres, quando for o caso;
- 9.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados, sendo mantidas as demais cláusulas do Contrato, mediante a assinatura de Termo Aditivo, nas hipóteses enumeradas no § 1º do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que, devidamente autuado no processo licitatório, justificada a necessidade da prorrogação pelo Fundo Municipal de Saúde e consubstanciada na autorização do Presidente do Fundo, observadas as disposições dos §§ 2º e 4º do referido dispositivo legal;
- 9.4. Na contagem do prazo é excluído o dia do início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA, conforme o disposto no artigo 110 da Lei Federal 8.666/93.



ANEXO II – (MODELO) CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no processo de licitação supra, credenciamos o Sr(a) , portador(a) da Cédula de Identidade n.º e CPF n.º , inscrita no CNPJ sobre o n.º , no referido processo, com plenos poderes para apresentar proposta, formular lances, negociar preços, juntar documentos, assinar propostas, declarações, atos e termos, tomar deliberações, prestar quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários, interpor e/ou desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

....., de de 20.....

Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador) devidamente com firma reconhecida.



ANEXO III – (MODELO) DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____ (inserir a razão social) _____, CNPJ nº. _____, sediada _____
(endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos de habilitação para
a participação no Procedimento Licitatório nº. ____/____.

..... de de 20__.

Assinatura do responsável pela empresa

Nome do responsável pela empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



ANEXO IV – PROPOSTA COMERCIAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 186/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _____/2018

ANEXO IV - A

PLANILHA DETALHADA DE QUANTITATIVO E PREÇOS

Item	Descrição Completa do Medicamento	UND	Critério de Aceitabilidade Preço Máximo	QTD	Valor Total	Nome Comercial / Laboratório	Código GGREM/ANVISA	Valor Unitário	Valor Total
1.	ACETATO DE CIPROTERONA 100 MG	COMP	13,26	12000					
2.	ACETATO DE CIPROTERONA 50MG	COMP	2,85	3000					
3.	ACETATO DE DESMOPRESSINA 0,1 MG, SPRAY NASAL 5 ML	FR	73,91	100					
4.	ACETATO DE FLUORMETOLONA 0,1% - 5ML SOL.OFTAL.	FR	16,92	50					
5.	Acetazolamida 250mg	COMP	0,36	2500					
6.	Acetilcisteína com 600 mg granulado, envelope de 5g	ENV	0,63	500					
7.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO COMPRIMIDO REVESTIDO 100 MG	COMP	0,02	10000					
8.	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO TAMPONADO 200MG	COMP	0,25	400					
9.	ACIDO FÓLICO + FERRO QUELATO + GLICINATO 5/150MG	COMP	1,60	1200					
10.	Ácido Gamalinolênico 230mg + Ácido Oléico 163mg + Ácido Linoléico 368mg + Outros Poliinsaturados - 30 cápsulas.	CAP	1,05	1000					
11.	Ácido Lático + Ácido Glicólico + Arbutin + Ácido Kójico - Bisnaga 25 gramas.	BIS	209,67	10					
12.	Ácido Poliacrílico 0,3% gel 10 gramas	BIS	47,43	100					
13.	Ácido Tióctico 600mg comprimido revestido.	COMP	3,53	5000					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 186/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

14.	ALFAEPOETINA 4.000 UI, FRASCO/AMPOLA DE 0,4 ML	FR	16,19	200					
15.	Alopurinol 100mg.	COMP	0,03	10000					
16.	ALOPURINOL 300 MG	COMP	0,12	3500					
17.	APIXABANA 5MG	COMP	2,81	10000					
18.	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25/12,5MG	COMP	0,39	750					
19.	ATENOLOL + CLORTALIDONA 25/2,5 MG	COMP	0,56	2000					
20.	Atenolol + Clortalidona 50/12,5mg	COMP	0,29	2000					
21.	Atorvastatina calcica 20 mg	COMP	0,66	1000					
22.	Atorvastatina Cálcica 40 mg	COMP	0,93	2000					
23.	Baclofeno 10 mg	COMP	0,30	5000					
24.	BENFOTIAMINA 150 MG	COMP	1,27	1000					
25.	BEVACIZUMABE SOL 100 MG / 4 ML	FR/A	1.361,76	100					
26.	Bezafibrato 200mg	COMP	0,50	1000					
27.	BICALUTAMIDA 50MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	8,20	600					
28.	BILASTINA 20 MG	COMP	3,18	500					
29.	BIMATOPROSTA 0,1mg/ml RC - 3ML - SOL.OFTAL	FR	62,36	110					
30.	BIMATOPROSTA 0,3mg/ml - 5ml sol. oftálmica	FR	45,50	180					
31.	BIMATOPROSTA + MALEATO DE TIMOLOL 0,3%MG/ML + 5,0MG/ML - 3ml - sol. Oftálmica	FR	112,74	320					
32.	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMP. REVESTIDO	COMP	0,65	5000					
33.	BOSENTANA 125mg comprimido revestido	COMP	5,20	1000					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 186/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

34.	BOSENTANA 62,5 MG	COMP	8,83	1000					
35.	BRINZOLAMINA 1% + TIMOLOL 0,5% - 5ML SOL.OFTAL	FR	7,60	100					
36.	BRINZOLAMIDA 10G/ML - FRASCO GOTAS 5 ML - SOL.OFTÁLMICA	FR	41,70	150					
37.	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2.5MCG/60 DOSES	FR	225,25	100					
38.	BROMOCRIPTINA 2,5mg	COMP	1,98	500					
39.	BUDESONIDA 3MG	COMP	7,21	1000					
40.	Cálcio citrato malato + Vit. D + Vit. K	COMP	1,82	1000					
41.	CALCIPOTRIOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 50G/ 0,5MG/G - DERMATOLOGICA BISNAGA 60gr.	BIS	89,60	200					
42.	CARBOXIMETILCELULOSE 1% - 15 ml-sol.Oftalm.	FR	35,63	200					
43.	CARBOXIMETILCELULOSE DE SÓDIO + GLICERINA E ASSOCIAÇÕES - 15 ML sol. Oftalm	FR	61,00	120					
44.	Carmelose Sódica 5,0 Mg, Solução Oftalmica Frasco 15ml.	FR	1,90	100					
45.	Cassia angustifolia 240,00 mg (equivalente à 6 mg de senosídeos) Tamarindus indica L11,70 mg (equivalente à 0,0585 mg de ácido tartárico) Cassia fistula L11,70 mg (equivalente à 0,0065 mg de ácido transcinâmico) Coriandrum sativum L. 5,40 mg (equivalente à 0,0008 mg de ácido clorogênico) Excipiente q.s.p. .270,00 mg (estearato de magnésio)	PT	101,80	100					
46.	CETOROLACO TROMETAMOL 10MG Comp sub lingual	COMP	2,28	500					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 186/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

47.	CIANOCOBALAMINA 1.000mcg + NITRATO DE TIAMINA 50 mg+ CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50 mg + DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg	COMP	1,38	5000				
48.	CIANOCOBALAMINA 1.000 MCG + NITRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG AMPOLA 1 ML.	AMP	2,55	50				
49.	CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG + NITRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG AMPOLA 1 ML.	ADES	4,19	50				
50.	CIANOCOBALAMINA 5.000 MCG + NITRATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 100 MG	DG	1,62	540				
51.	Cilostazol 100 mg	COMP	0,98	10000				
52.	Cilostazol 50 mg	COMP	0,58	5000				
53.	Ciprofibrato 100mg	COMP	0,40	10000				
54.	CITIDINA 1MG + URIDINA 2,5MG + HIDROXOCOBALAMINA 1,5MG	CAP	1,80	5000				
55.	CITRATO MALATO DE CÁLCIO - 500 MG + VIT D5	COMP	2,01	1200				
56.	CLOBETASOL PROPIONATO 0,05% CREME DERMATOLÓGICO 30G	BIS	4,85	30				
57.	CLOBETASOL PROPIONATO 0,5MG/ML-SHAMPOO FR.125ML	FR	18,92	36				
58.	Cloridrato de loperamida 2mg	COMP	0,10	500				
59.	Cloridrato de Bamifilina 300 mg Drágea	DG	1,55	500				
60.	CLORIDRATO DE BETAXOLOL 0,25% SOLUÇÃO OFTÁLMICA FRASCO 5ML.	FR	37,48	100				
61.	CLORIDRATO DE BETAXOLOL 0,5% SOL. OFTÁLMICA - 5ML	FR	15,20	30				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 186/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

62.	Cloridrato de ciclobenzapina 10 mg + Cafeína 60mg	COMP	1,59	2000					
63.	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 5mg + CAFÉINA 30 mg	COMP	1,43	1200					
64.	Cloridrato de Clonidina 0,100 mg	COMP	0,14	1940					
65.	Cloridrato de clonidina 0,200mg	COMP	0,22	6500					
66.	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 30 MG	COMP	0,29	3500					
67.	Cloridrato de diltiazem 60mg	COMP	0,40	3000					
68.	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2% SOL OFTÁLMICA, FRASCO 5 ML	FR	36,08	50					
69.	CLORIDRATO DE DORZOLAMIDA 2,0% / MALEATO DE TIMOLOL 0,5% - 5ml - sol. Oftalm	FR	49,38	80					
70.	CLORIDRATO DE LERCANIDIPINO 10 MG	COMP	1,44	500					
71.	Cloridrato de levobunolol 0,5% - 5ML sol. Oftal	FR	29,58	50					
72.	CLORIDRATO DE MEBEVERINA - 200MG GEL DURA	CAP	3,71	500					
73.	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG XR DE LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP	0,29	500					
74.	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG	COMP	1,08	3000					
75.	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 1mg/ml - 120 ml	FR	6,14	30					
76.	Cloridrato de oxibutinina 5mg	COMP	1,07	3500					
77.	CLORIDRATO DE PILOCARPINA 1% - 10ml - sol.Oftalm	FR	21,54	80					
78.	Cloridrato de Propafenona 300 mg	COMP	1,63	5000					
79.	CLORIDRATO DE SOTALOL 120MG	COMP	0,75	540					
80.	Cloridrato de Sotalol 160 mg	COMP	1,38	1000					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 186/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

81.	CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,4MG	CAP	2,39	5000					
82.	CLORIDRATO DE TICLOPIDINA 250 MG	COMP	1,73	3000					
83.	CLORIDRATO MOXIFLOCINO 5MG - 5ML - sol. Oftalm	FR	25,50	100					
84.	CLORTALIDONA 12,5 MG	COMP	0,08	3000					
85.	Colchicina 0,5mg	COMP	0,24	2000					
86.	COLECALCIFEROL 5000UI/ML- SOLUÇÃO ORAL 10 ML	FR	40,27	200					
87.	Colecalciferol 7000 UI, comprimido	COMP	2,26	500					
88.	CUMARINA 15 MG + TOXERRUTINA 90 MG	DG	0,12	10000					
89.	CUMARINA + HEPARINA 5 + 50UI CREME DERMATOLOGICO- 120 ml	FR	29,58	100					
90.	DEFLAZACORTE 6MG	COMP	0,70	1000					
91.	DEFLAZACORTE 7,5MG	COMP	1,61	360					
92.	DESOGESTREL 0,075 MG	COMP	0,91	200					
93.	DEXAMETASONA 0,1% +SULFATO DE NEOMICINA 0,5% + SULFATO DE POLIMIXINA B 600.000UI% - POMADA OFTÁLMICA 3,5G	BIS	26,54	30					
94.	DIACEREÍNA 50mg CÁPSULA	CAP	3,35	10000					
95.	Dicloridrato de Betaistina 16mg	COMP	0,49	2000					
96.	Dicloridrato de Betaistina 24mg	COMP	0,30	5000					
97.	Dicloridrato de Betaistina 8 mg	COMP	0,23	500					
98.	DICLORIDRATO DE FLUNARIZINA 10 MG	COMP	0,07	1000					
99.	Dicloridrato de Levocetirizina 5 mg	COMP	1,68	600					
100.	Dicloridrato de manidipino 10mg.	COMP	2,70	1000					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 186/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

101.	DIENOGESTE 2MG	COMP	5,57	500					
102.	DIETILESTILBESTROL 1mg COMPRIMIDO	COMP	0,70	2000					
103.	DIMENIDRINATO + VITAMINA B6 50/10MG	COMP	0,92	1200					
104.	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMP	0,29	20000					
105.	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	0,39	8100					
106.	DOMPERIDONA 1 MG/ML SUS OR FR 60 ML	FR	17,00	60					
107.	DORZOLAMIDA, CLORIDRATO 20G/ML FRASCO-5ML- Sol. OFTÁLMICA	FR	37,83	50					
108.	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 05 + 0,4 MG Cápsula Gel Dura	CAP	2,75	2000					
109.	DUTASTERIDA 0,5mg CAPSULA GEL MOLE	CAP	3,20	3000					
110.	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG/ML contendo 0,4 ML cada ampola	AMP	10,50	300					
111.	ENPAGLIFLOZINA 25 MG	COMP	7,62	1000					
112.	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	2,43	1000					
113.	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	2,60	1000					
114.	Estradiol 1 mg	COMP	0,71	540					
115.	ESTRIOL 1MG/G - 50gr CREME VAGINAL	BIS	5,89	50					
116.	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	COMP	3,77	1500					
117.	EVEROLIMO 0,75 MG	COMP	19,31	2000					
118.	Extrato Hidroalcolico Seco - GLYCINE MAX 150mg (equivalente a 60mg de isoflavonas de soja).	COMP	0,24	1000					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 186/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

119.	Extrato Hidroalcolico Seco - GLYCINE MAX 75mg (equivalente a 30mg de isoflavonas de soja).	COMP	0,34	540					
120.	EXTRATO SECO DE GINKO BILOBA 80MG	COMP	0,11	3500					
121.	Extrato seco de Melilotus officinalis 26,7mg (padronizado para conter de 4,0 (15%) a 5,4 (20%) mg de cumarina por comprimido	COMP	2,82	5000					
122.	Extrato seco de Valeriana officinalisL. (equivalente a no mínimo 0,375 mg de ácidos valerênicos totais) e 60 mg de extrato seco de Humulus lupulus L. (equivalente a no mínimo 0,06 mg de flavonoides)	COMP	1,24	2100					
123.	Ezetimiba 10mg	COMP	1,41	1000					
124.	Ezetimiba + sinvastatina 10/20 mg	COMP	0,79	10000					
125.	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/40MG	COMP	1,24	2000					
126.	FENOFIBRATO 160 MG, LIBERAÇÃO RETARD. CAPSULA GEL MICROGRANULADOS.	CAP	3,52	1000					
127.	Fenofibrato 250mg liberação retardada CAPSULA GEL MICROGRANULADOS	CAP	1,66	1500					
128.	FERRO QUELATO GLICINATO 300MG-COMP.MASTIGÁVEL	COMP	2,22	500					
129.	FERRO QUELATO GLICINATO 500MG-COMP.MASTIGÁVEL	COMP	3,22	1200					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 186/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

130.	FERROCARBONILA 120mg, CIANOCOBALAMINA 25mcg, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 1mg, NITOTINAMIDA 10mg, NITRATO DE TIAMINA 4mg, PANTOTENATO DE CALCIO 2mg, RIBOFLAVINA 1mg, ÁCIDO FÓLICO 2mg - COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	2,75	1200				
131.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 100MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	2,76	3000				
132.	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50mg, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	2,97	3000				
133.	FOSFATO SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/1000MG, COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	4,31	3000				
134.	FOSFATO SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/500MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP	2,38	2000				
135.	FOSFATO SITAGLIPTINA + CLORIDRATO DE METFORMINA 50/850MG, COMPRIMIDO	COMP	4,31	5000				
136.	FUMARATO BISOPROLOL 1,25 MG	COMP	0,40	1000				
137.	FUMARATO BISOPROLOL 1,5 MG Comprimido Revestido	COMP	2,00	500				
138.	FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5MG Comprimido Revestido.	COMP	1,23	1000				
139.	FUMARATO DE BISOPROLOL 5MG Comprimido Revestido	COMP	1,85	1000				
140.	FUMARATO DE RUPATADINA 10MG	COMP	6,35	540				
141.	FUROATO DE MOMETASONA 0,50MG/G 60 DOSES	FR	47,38	36				
142.	FUROATO DE MOMETASONA 1MG/G BISNAGA 20gr	BIS	4,55	160				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 186/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

143.	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5MCG-SPRAY NASAL-60 DOSES - 9,1 ml	FR	81,00	50					
144.	GEL HIDRATANTE INTRAVAGINAL 30 gramas	BIS	5,44	30					
145.	GENFIBROZILA 600MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	1,16	1000					
146.	GENFIBROZILA 900 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	1,20	500					
147.	GLICERINA, CARMELOSE SÓDICA, ERITRITOL, LEVOCARITINA, ÁCIDO BÓRICO, BORATO DE SÓDIO DECAIDRATADO, CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO, CLORETO DE POTÁSSIO, CLORETO DE CÁLCIO DIIDRATADO, CLORETO DE MAGNÉSIO HEXAIDRATADO, PURITE (complexo de oxiclora) E ÁGUA PURIFICADA - FR 15ML.	FR	50,00	100					
148.	GLICINATO DE FÉRRICO 75 MG + ÁCIDO FÓLICO 2,5 MG SUSP. ORAL 20 FLACONETES.	FLAC	70,33	500					
149.	GLIMEPIRIDA 1MG	COMP	0,20	1000					
150.	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	0,07	1000					
151.	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	0,18	2000					
152.	GLIMEPIRIDA 6MG	COMP	0,75	1000					
153.	GOSSERRELINA, ACETATO 3,6 MG Ampola 1ml	AMP	450,86	100					
154.	HARPAGOPHYTUM PROCUMBENS EXTRATO SECO 400 MG	COMP	1,46	2000					
155.	HIALURONATO DE SÓDIO 0,15% Sol. Oftálmica. Frasco 10ml	FR	56,00	30					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 186/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

156.	HIALURONIDASE+BETAMETASONA 2,5MG/150VTR - 20G DERMATOLÓGICA	BIS	78,32	50					
157.	HIDROQUINONA + ÁCIDO GLICÓLICO 40 mg/g + 100mg/g - 28 SACHÊS COM 1G.	SACH	2,97	20					
158.	HIPROMELOSE 0,3% + DEXTRANO 70 0,1% + GLICEROL 0,2% 15 ml - sol. Oftalm.	FR	10,37	50					
159.	IMIQUIMODE 50 MG/G CREME DERMATOLÓGICO, SACHE 250 MG	SACH	9,73	500					
160.	INDAPAMIDA 1,5MG COMPRIMIDO REVESTIDO.	COMP	0,14	5000					
161.	INDAPAMIDA 1,5 mg SR COMPRIMIDO REVESTIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA.	COMP	0,86	1000					
162.	INDAPAMIDA 2,5MG	COMP	0,23	1000					
163.	INSULINA ASPART 100UI/ML - 3ML SOLUÇÃO INJETAVEL	REFIL	27,05	180					
164.	INSULINA ASPART 100UI/ML - 10 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	FR	70,53	100					
165.	INSULINA ASPART 100UI/ML - 3 ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CAN.	30,09	270					
166.	INSULINA DEGLUDECA 100 UI/ML 3 ML	CAN.	92,20	100					
167.	INSULINA DETEMIR 100U/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (PENFILL) 3 ML	CARP	97,43	100					
168.	INSULINA DETEMIR 100UI/ML - 3ML	CAN.	56,70	300					
169.	Insulina glargina 100 UI/ml frasco 10 ml.	FR/A	151,68	600					
170.	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML 3ML	CAN.	56,07	500					
171.	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML REFIL 3 ML	REFIL	19,24	300					
172.	INSULINA GLULISINA 100UI/ML - 10 ML	FR/A	112,61	100					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 186/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

173.	INSULINA LISPRO 100UI/ML FR 10 ML	FR/A	70,13	350					
174.	INSULINA LISPRO 100UI/ML - 3 ML	CAN.	33,99	300					
175.	INSULINA LISPRO 100 UI/ML REFIL 3 ML	REFIL	40,00	350					
176.	LACTOGLICONATO DE CÁLCIO + CARBONATO DE CÁLCIO 875/1.132MG COMPRIMIDO EFERVESCENTE	COMP	1,84	500					
177.	LATANOPROSTA 50mcg - 2,5ml - sol.Oftalm	FR	46,39	100					
178.	LEVANLODIPINO, BESILATO 2,5 MG	COMP	1,24	1000					
179.	LEVOTIROXINA SÓDICA 112 MCG	COMP	0,20	1200					
180.	Levotiroxina de sódica 125 mcg.	COMP	0,17	2100					
181.	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	COMP	0,17	3500					
182.	LEVOTIROXINA SÓDICA 175MCG	COMP	0,17	1500					
183.	LEVOTIROXINA SÓDICA 200MCG	COMP	0,74	2000					
184.	LEVOTIROXINA SODICA 38MCG	COMP	0,24	2000					
185.	LEVOTIROXINA SÓDICA 62,5 MCG	COMP	0,38	500					
186.	LEVOTIROXINA DE SÓDIO 88 MCG	COMP	0,38	3200					
187.	LIDOCAÍNA 50MG + NEOMICINA 5MG + HIALURONIDASE 50 UTR - BISNAGA 30GR.	BIS	101,67	50					
188.	LIMECICLINA 300MG CAPSULA GEL DURA	CAP	9,44	500					
189.	LINAGLIPTINA 5MG COMPRIMIDO REVESTIDO	COMP	4,46	3000					
190.	LIRAGLUTIDA 6MG/ML - 2 SISTEMAS (CANETA) COM 3ml SOL. CADA	CAN.	146,00	200					
191.	LISINOPRIL 5MG	COMP	1,09	1000					
192.	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 50 + 12,5MG	COMP	0,75	3000					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 186/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

193.	LUTEÍNA 10MG	COMP	2,52	500					
194.	MALEATO DE TRIMEBUTINA 200 MG.	COMP	2,01	1000					
195.	Montelucaste sódico 10mg.	COMP	1,50	1200					
196.	MONTELUCASTE SÓDICO 4 MG	COMP	1,79	1500					
197.	MONTELUCASTE SÓDICO 4MG SACHÊ 350MG	SACH	4,08	1500					
198.	Montelucaste sódico 5mg.	COMP	0,66	1000					
199.	NIMODIPINO 30 MG	COMP	1,70	1500					
200.	Nitrofurantoína 100mg.	COMP	0,28	1000					
201.	OLAPATADINA, CLORIDRATO 2MG - 2,5 ml	FR	56,07	30					
202.	OLMESARTANA + ANLÓDIPINO 40/10MG	COMP	1,35	500					
203.	OLMESARTANA + ANLÓDIPINO 40/5MG	COMP	1,57	500					
204.	OLMESARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG	COMP	2,26	1000					
205.	Olmesartana + Hidroclorotiazida 40/ 25mg.	COMP	1,59	1000					
206.	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20 MG	COMP	0,81	2100					
207.	Olmesartana medoxomila 40mg.	COMP	0,66	1200					
208.	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5mg	COMP	0,90	1000					
209.	Omega 3 1000 mg	CAP	0,28	12000					
210.	ONDASETRONA, CLORIDRATO 8 MG.	COMP	1,79	2000					
211.	ORLISTATE 120 mg	COMP	2,04	1000					
212.	PANTOPRAZOL DE SÓDIO 20 MG	COMP	0,62	3500					
213.	PANTOPRAZOL DE SÓDIO 40 MG	COMP	0,30	6500					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 186/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

214.	PARACETAMOL 300mg + CARISOPRODOL 125mg + DICLOFENACO DE SÓDIO 50mg + CAFEÍNA 30mg	COMP	0,13	2100				
215.	PASSIFLORA INCARNATA L. 100MG + CRATAEGUS OXYACANTHA L. 30MG + SALIX ALBA L. 100MG EXTRATO SECO.	COMP	2,21	1200				
216.	PELARGONIUM SIDOIDES 825 MG/ML FRASCO 20ML	FR	90,50	24				
217.	Perindopril 4mg + indapamida 1,25mg.	COMP	1,81	1000				
218.	PERINDOPRIL 4MG	COMP	1,50	1200				
219.	PIMECROLIMUS BISNAGA 30GR	BIS	277,00	100				
220.	PIOGLITAZONA 30MG	COMP	0,68	1000				
221.	PIOGLITAZONA 45 mg.	COMP	4,60	1000				
222.	Piridostigmina 60mg.	COMP	0,51	1000				
223.	PLANTAGO OVATA 3,5 G CX 30 SACHÊS 5 G.	SACH	4,21	1000				
224.	PROGESTERONA 200MG	CAP	1,76	200				
225.	PROMESTRIENO 10 mg cápsula vaginal	CAP	88,73	300				
226.	PROPALTINITRATO 10MG	COMP	0,55	20000				
227.	PROPIONATO DE FLUTICASONA 250MCG - 60 DOSES	FR	76,80	50				
228.	PROTETOR SOLAR FPS 50 LOÇÃO, LIVRE DE ÓLEO, 4 HORAS DE RESISTÊNCIA FR.120G	FR	13,53	800				
229.	PROTETOR SOLAR FPS 60 LOÇÃO, LIVRE DE ÓLEO, 4 HORAS DE RESISTÊNCIA, FRASCO DE 120G	FR	10,13	100				
230.	PRUCALOPRIDA 1MG	COMP	8,39	400				
231.	RAMIPRIL 2,5 MG	COMP	1,00	500				



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 186/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

232.	Ramipril 5 mg	COMP	3,20	1200					
233.	Ranibizumabe 2,3mg em 0,23ml.	FR	5.134,59	50					
234.	RENALATO DE ESTRÔNCIO 2G	SACH	7,23	18000					
235.	Repaglinida 0,5 mg	COMP	1,50	540					
236.	Risedronato Sódico 150mg.	COMP	99,37	40					
237.	RISEDRONATO SÓDICO 35MG	COMP	1,36	100					
238.	RIVAROXABAN 15MG	COMP	5,52	5000					
239.	RIVAROXABAN 20 MG	COMP	5,52	10000					
240.	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10MG	COMP	0,56	1000					
241.	ROSUVASTATINA CÁLCICA 5 MG	COMP	0,90	500					
242.	ROSUVASTATINA CÁLCIA 20 MG	COMP	2,09	2000					
243.	RUTINA 300MG + CASTANHA DA INDIA 100MG EXTRATO DE MIROTON 150UC	COMP	2,07	500					
244.	SALMETEROL + FLUTICASONA 25/125MCG/120 DOSES SUSP. ORAL	FR	100,00	50					
245.	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/250MCG/60 DOSES PÓ PARA INALAÇÃO	FR	93,99	50					
246.	SALMETEROL + FLUTICASONA 50/500MCG/60 DOSES PÓ PARA INALAÇÃO	FR	147,98	50					
247.	SILIMARINA 70mg + D - METIONONA 100mg	DG	1,94	500					
248.	SOMATROPINA 4 UI - FR/AMP. 15 UI EM PÓ LIÓFILO + DILUENTE 1,5 ML.	FR/A	14,18	500					
249.	SOMATROPINA 8 MG/ML - FR/AMP - 24 UI EM PÓ LIÓFILO - DILUENTE 1ML.	FR/A	706,19	24					
250.	SUCCINATO DE METROPOLOL 100MG	COMP	1,96	1000					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 186/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

251.	SUCCINATO DE METROPROLOL 25MG	COMP	0,60	1000					
252.	Succinato de metoprolol 50mg	COMP	1,46	4500					
253.	SULBUTIAMINA 200MG (VITAMINA B10)	DG	0,13	500					
254.	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5G - SACHÊ 3,95 G	SACH	2,37	15000					
255.	SULFATO DE GLUCOSAMINA 1,5g + CONDROITINA 1,2g - Sachê 5G	SACH	5,87	50000					
256.	SULFATO DE GLUCOSAMINA 500mg + CONDROITINA 400MG	CAP	2,70	80000					
257.	SUMATRIPTANA 25MG	COMP	7,27	500					
258.	SUMATRIPTANA 50MG	COMP	5,48	200					
259.	SUPLEMENTO DE VITAMINAS E MINERAIS DE A à ZINCO	COMP	0,73	10000					
260.	TACROLIMO 1% POMADA BISNAGA 30GR	BIS	69,46	50					
261.	TACROLIMO 1MG COMPRIMIDO	COMP	5,97	1000					
262.	TADALAFINA 5MG DIÁRIO	COMP	1,63	1200					
263.	TAMOXIFENO 10MG	COMP	2,56	1000					
264.	TANSULOSINA 0,04 MG CÁPSULA	CAP	0,96	3000					
265.	TARTARATO DE BRIMONIDINA - P 0,015% 5ML - sol. Oftalm	FR	59,78	50					
266.	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% 10ML - sol.. Oftalm	FR	22,15	110					
267.	TARTARATO DE BRIMONIDINA - Z 0,10% - 5 ML SOL. OFTÁLMICA	FR	48,18	200					
268.	TELMISARTANA + ANLODIPINO 40/5MG	COMP	1,89	1000					
269.	TELMISARTANA 80MG	COMP	2,07	1200					
270.	Tiamazol 10mg	COMP	0,37	5000					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 186/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

271.	TIAMINA 300MG	COMP	0,22	8000					
272.	Tibolona 1,25 mg	COMP	1,15	1200					
273.	Tibolona 2,5 mg	COMP	0,58	1000					
274.	TIMOLOL 0,5% + BRIMONIDINA 0,2% - 10 ML	FR	69,13	360					
275.	Timomodulina 200mg/ml Xarope - 120ml	FR	91,39	100					
276.	TIMOMODULINA 80MG	CAP	6,00	500					
277.	TOCOFEROL 400MG	CAP	1,87	3800					
278.	TRASTUZUMAB 440MG PÓ CONCENTRADO + DILUENTE 20ML	FR/A	9.491,05	100					
279.	TRAVOPROSTA 0,04% - 2,5ML - SOL. OFTÁLMICA	FR	26,75	500					
280.	TRAVOPROSTA 5 MG + TIMOLOL 0,04 MG - 2,5 ML SOL. OFTÁLMICA	FR	74,43	30					
281.	TRIBULUS TERRESTRIS L. 250MG	COMP	12,27	1200					
282.	TRIMETAZIDINA MR 35MG	COMP	1,25	10000					
283.	Vacciniun Macrocarpon CX 30 Sachês 5g	SACH	3,82	1000					
284.	Valsartana 160 mg	COMP	2,08	8000					
285.	Valsartana 320 mg	COMP	2,32	1000					
286.	Valsartana 80mg.	COMP	1,94	1000					
287.	VALSARTANA + BESILATO DE ANLODIPINO 160/5MG	COMP	2,32	1000					
288.	VALSARTANA + HCT + BESILATO DE ANLODIPINO 160/12,5/5MG	COMP	2,76	1000					
289.	VALSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 160/ 12,5 MG	COMP	2,75	2000					
290.	Valsartana + hidroclorotiazida 80/12,5mg.	COMP	3,18	1000					
291.	VARFARINA 5MG	COMP	0,11	1000					



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 186/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

292.	VESILATO DE CODERGOGRINA SRO 6MG CAPSULA GEL DURA	CAP	6,13	50					
293.	VIDALGLIPTINA 50MG	COMP	4,16	2000					
294.	Vidalgliptina 50mg + Metformina 1000mg.	COMP	2,25	2000					
295.	Vidalgliptina 50mg + Metformina 850mg.	COMP	2,25	2000					
296.	Vimocetina 5mg.	COMP	0,67	5000					
297.	VITAMINA B12 5.000MCG/ 2 AMPOLAS 2,5ML	AMP	2,47	70					

TOTAL R\$

VALOR POR EXTENSO:

OBS: Aquisição de Medicamentos de Especialidades para distribuição gratuita.

Espaço reservado a Licitante (carimbo e assinatura)	Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu - PMCA
---	--

EMPRESA:

CNPJ N.º:	ENDEREÇO:	
BAIRRO	E-MAIL:	TEL:
CIDADE:	ESTADO	CEP:

OBS: Qualquer discordância entre a descrição da proposta, os valores unitários e totais desta planilha, serão considerados os valores da Proposta de Preços Anexo IV, prevalecendo em todas as hipóteses, sob pena de Desclassificação.



ANEXO V – (MODELO) DECLARAÇÃO DE MENOR EMPREGADO
(Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal)

PESSOA JURÍDICA

(nome da empresa), CPF/CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa

PESSOA FÍSICA

(nome do licitante), portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

_____, _____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VI – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO n.º ____/201__
LICITAÇÃO n.º ____/201__ – Pregão Presencial – Fundo Municipal de Saúde

Aos ____ dias do mês de _____ de 201__, o Fundo Municipal de Saúde, com sede na Rua Padre Anchieta, 264, Centro, Casimiro de Abreu- RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.772.020/0001-92, nos termos do estabelecido pela Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 520, de 15.04.2015 e Decreto Municipal n.º 466, de 16.12.2014, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993, e alterações posteriores a estas normas, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, a seguir denominado FMS, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente PRESTADOR, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento:

_____, CNPJ _____, estabelecida na Rua _____, n.º ____ – (Bairro) _____ – (Cidade) _____ - (UF)_____, neste ato representada pelo Representante Legal Sr(a) _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____ e CPF n.º _____.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A presente Ata destina-se ao Registro de Preço para _____.

1.1. Este instrumento não obriga o Fundo a adquirir os materiais nela registrados nem firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

DOS PREÇOS

CLÁUSULA SEGUNDA. Os quantitativos, preços e prestadores encontram-se relacionados no quadro a seguir:

(FORNECEDOR)					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
TOTAL R\$					

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação e consequentemente a assinatura da mesma, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal n.º 466 de 16.12.2014;

DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Fundo Municipal de Saúde, inclusive para realizar a pesquisa de mercado para atualização dos preços praticados no mercado.

4.1. Havendo alteração, deverá ser publicada a Ata com os novos preços reajustados em Jornal Oficial do Município. A publicação periódica só se faz necessária, caso haja alterações nos preços, conforme Inciso IV, do Artigo 4º, do Decreto 466/2014.

4.2. Os Órgãos Não Participantes do certame poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preços, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e regras estabelecidas no Edital e na Lei nº 8.666 de 1993.

4.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.2.3. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

4.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus



interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA **CLÁUSULA QUINTA.**

- 5.1. Entregar os materiais com eficiência e qualidade, dentro dos prazos estipulados pela PMCA.
- 5.2. Informar ao gestor do contrato, assim que identificar, qualquer anomalia, que impeçam o perfeito fornecimento, solicitando novos prazos, se necessários.
- 5.3. Fornecer, às suas custas, todos os materiais, ferramentas, insumos e mão de obra, necessários à entrega dos bens, bem como responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte e entrega do objeto.
- 5.4. Reparar, corrigir, modificar e substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem quaisquer defeitos de fabricação.
- 5.5. Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos materiais;
- 5.6. **Assinar contrato** com o FMS se comprometendo entregar os materiais solicitados nos mesmos preços e condições apresentadas na licitação.

DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA **CLÁUSULA SEXTA.**

- 6.1 – Os Medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de -09:00 às 15:00 horas;
- 6.2 – Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais.
- 6.3 -Quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a este fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 10 (dez) dias corridos, de acordo com autorização do Presidente do Fundo Municipal de saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim após a retirada da nota de empenho, sobre pena de ser cancelado o contrato
- 6.4 – O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega.
- 6.5 - Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.
- 6.6 - Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote; data de fabricação; tipo de esterilização; prazo de validade e número registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE e/ou ANVISA.
- 6.7 - Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Empenho.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO **CLÁUSULA SÉTIMA.**

- 7.1. O fornecimento deverá ser recebido conforme previsto na forma do art. 73, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 7.2. O recebimento provisório do objeto da licitação não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:
 - a) material embalado, acondicionado e identificado por setor requisitantes da PMCA, conforme informações fornecidas.
 - b) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital;
 - c) entrega no prazo, no local e no horário previsto no edital.
- 7.2.1. O material em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da entrega, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar a entrega do material adquirido dentro do prazo previsto.
- 7.3. O recebimento definitivo do material dar-se-á:
 - a) após verificação física que constate a integridade e correção do produto;
 - b) após a verificação da conformidade com quantidades e especificações de cada pedido.
- 7.4. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, contendo as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser recolhido e substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 7.5. Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos produtos que não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos.
- 7.6. Os Produtos a serem fornecidos pela (s) empresas (s) vencedora (s) da licitação deverão apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primária a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”, de acordo com o Artigo 7º da Portaria GM/MS nº 2814 de 29 de maio de 1998.
- 7.7. A Contratante observará as condições de transporte do medicamento no momento do recebimento, em observância ao exigido no Artigo 61 da Lei Federal nº 6360/1976. “Quando se tratar de produtos que exijam condições especiais de armazenamento e guarda, os veículos utilizados no seu transporte deverão ser dotados de equipamentos



que possibilite acondicionamento e conservação capazes de assegurar as condições de pureza, segurança e eficácia do produto”.

7.8. Os futuros fornecedores da Ata de Registro de Preços originária deste processo serão obrigados a observar os preços da Tabela CMED (CÂMARA DE REGULAÇÃO ANVISA), como balisadores da contratação, não devendo ser aplicado preço acima da Tabela da CMED, sob pena de cancelamento do pedido para adequação, de acordo com as Orientações Interpretativas da CMED, oriundas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA OITAVA. Constituem obrigações:

8.1. Do FMS

8.1. Fiscalizar a entrega dos materiais, através de servidor designado para este fim, em conformidade com o contrato;

8.1.2. Realizar o pagamento de acordo com o fornecimento a ser empenhado/contratado consoante a necessidade desta Secretaria no decorrer do período previsto, devendo-se ainda o respectivo pagamento ser procedido em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

8.2. Do Fornecedor

8.2.1. Responder por todos os danos causados ao Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no fornecimento do objeto desta Ata/Contrato.

8.2.2. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

8.2.3. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no valor ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de procedimentos.

8.2.4. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

8.2.5. Comunicar imediatamente ao Fundo qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência.

8.2.6. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.2.7. Manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

8.2.8. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento/serviço.

8.2.9. Ter sede e/ou filial no município, com telefone;

8.2.10. Executar, mediante ordem de fornecimento, de acordo com as condições previstas, as entregas do objeto deste instrumento;

8.2.11. Executar diretamente o objeto, conforme estabelecido na licitação, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

8.2.12. Respeitar a melhor técnica vigente durante a execução dos fornecimento/serviços.

8.2.13. Aceitar acréscimos ou supressões, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA. O Fundo pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da ordem de fornecimento e da Nota de Empenho.

9.1. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2. O fornecedor deverá emitir a nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado nesta Ata.

9.3. A contratada apresentará nota fiscal eletrônica no ato da entrega dos materiais constando todos os itens entregues, a fim de ser atestado por 02 (dois) servidores e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias;

9.4. O Fundo Municipal de Saúde somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

9.5. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores

9.6. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal No. 8.212, de 24



de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 106, de 31 de julho de 2003 e Protocolo ICMS 42/2009 (NF-e), combinada com a correspondente lei municipal do local de prestação dos serviços, com as alterações e regulamentações posteriores.

9.7. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da PMCA/FMS, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

9.8. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o sub item anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda/FMS, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda/FMS;

9.9. Caso a PMCA/FMS efetue pagamento devido a contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;

9.10. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, observada as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o dispositivo da Lei Federal nº 9.430, de 27 de Dezembro de 1996, na Lei Federal 8.212, de 24 de Julho de 1991 e na Lei complementar nº 116, de 31 de Julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal do Local de prestação dos serviços, com suas alterações e regulamentações posteriores;

9.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;

9.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivos, prosseguindo-se a contagem somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA. O preço registrado se manterá fixo e irrevogável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93, desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1. O pedido de alteração de preços deverá vir acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- a) nota fiscal que comprove o novo preço praticado pelo fornecedor no período solicitado;
- b) planilha detalhada referente a composição dos custos operacionais que comprovem com a devida técnica os novos valores.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

10.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

10.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

10.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A presente Ata ou o registro de fornecedor específico poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1. Pelo FUNDO:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar a Ordem de Fornecimento ou Ordem de Prestação de Serviços, contratos ou instrumentos congêneres no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;



- e) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas pelo Fundo.
- f) não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11.2. Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
 - b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.
- 11.3.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 11.3.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no “Diário Oficial do Município”, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 11.4.** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Fundo, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.
- 11.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
- 11.6.** Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Fundo adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Pela inexecução total ou parcial da entrega do material, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

12.1. Ficar impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, nos termos do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, e alterações posteriores, o licitante que:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata Ordem de Fornecimento ou Autorização de Prestação de Serviço, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) não mantiver a proposta;
- d) falhar ou fraudar a execução da Ata ou ordem de fornecimento;
- e) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.2. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de Compra, garantida a ampla defesa, a Contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
 - b.2) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou prestação do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou causem transtornos, ainda, fora das especificações contratadas.
- c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pelo Tribunal e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, nos termos da Lei 8.666/93 e demais disposições correlatas;
- d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93..

12.3. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- b) é vedado caucionar ou utilizar a Ordem de Fornecimento ou Autorização de prestação de serviço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

13.1. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Fundo, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL.



13.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

13.3. As aquisições adicionais de que trata o subitem 13.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.4. Caberá ao órgão que se utilizar da ata, verificar a vantagem econômica da adesão a este Registro de Preço.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As partes elegem o foro da Comarca de Casimiro de Abreu/RJ para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata. E por estarem assim ajustadas, as partes assinam a presente Ata.

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de 201__.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Secretário Municipal de Saúde

(Representante Legal)

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____



ANEXO VII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ref. ao Pregão Nº ____/____

A firma / Empresa _____, Sediada na rua _____, n.º _____, _____(cidade) (estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob n.º _____ por seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário , etc.) DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inexistindo até a presente data fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____
Assinatura do responsável pela empresa
Nome do responsável pela empresa



ANEXO VIII – (MODELO) AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO;

Processo nº.: ___/20__

Licitação nº.: ___/20__

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ:

1. Objeto: A presente destina-se à _____ conforme Edital de Pregão n.º ___, Registro de Preço .

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

2.1 – Os Medicamentos deverão ser entregues no Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde, situado a Rua Franklin José dos Santos, n° 271 – Centro – Casimiro de Abreu, no horário de -09:00 às 15:00 horas, de acordo com o disposto no item 03.

2.2 – Nos preços apresentados deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais.

2.3 – Quantitativo é referente ao período de 12 (doze) meses, conforme as solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada a este fundo, devendo-se ainda as entregas serem procedidas em até 10 (dez) dias corridos, de acordo com autorização do Presidente do Fundo Municipal de saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim após a retirada da nota de empenho, sobre pena de ser cancelado o contrato

2.4 – O prazo de validade dos produtos deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data da entrega.

2.5 - Os produtos mesmo entregues e aceitos ficam sujeitos a substituição desde que comprovado a pré-existência de defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como alterações da estabilidade dentro do prazo de validade que comprometam a integridade do produto.

2.6 - Os materiais deverão estar em suas embalagens de acondicionamento, e nelas deverão constar: procedência, número de lote; data de fabricação; tipo de esterilização; prazo de validade e número registro no MINISTÉRIO DA SAÚDE e/ou ANVISA.

2.7 - Durante o recebimento dos produtos, o responsável pelo recebimento poderá exigir a substituição de qualquer um dos materiais que não esteja de acordo com as especificações do Empenho.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A nota fiscal deverá ser apresentada no ato de cada entrega dos produtos, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias;

3.2. O Fundo Municipal de Saúde (FMS) somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

3.3. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:

I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);

3.4. Na ocasião de cada pagamento a ser efetuado, serão observadas as condições estabelecidas no item 16 do Edital.

Casimiro de Abreu, ___ de _____ de 20__.

Secretario de _____

Pela empresa: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo



PMCA/RJ
PROCESSO N.º: 186/2017

RUBRICA _____ FLS. _____

ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

PLANILHA DETALHADA DE QUANTITATIVO E PREÇOS

Item	Descrição Completa do Medicamento	QTD	UND	Nome Comercial / Laboratório	Código GGREM/ANVISA	Valor Unitário	Total por Item
TOTAL							



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL

À

Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu – PMCA/FMS
Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, Casimiro de Abreu – RJ.
Comissão Especial de Licitação - Pregão

Ref.: Pregão ____/____/____ N° ____/____.

Para efeito do Edital em referência, declaramos o seguinte:

1. Que o prazo de validade dos preços e condições da nossa proposta é de 60 (Sessenta) dias corridos, após o encerramento do Certame.
2. Que aceitaremos todas as condições contidas neste Edital e seus anexos.
3. Que os produtos e/ou Serviços ofertados atendem satisfatoriamente ao fim a que se destina, com qualidade, originalidade, rendimento e segurança, sob pena da aplicação das Penalidades Legais.
4. Que os Preços ofertados já estão inclusos todos os impostos pertinentes.
5. Que o nosso CNPJ é _____, referente ao seguinte endereço: _____.
6. Que o nosso telefone é (____) _____.
7. Que os preços apresentados refletem os de mercado no momento;
 - a) compreendem todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, tarifas, taxas, fretes, seguros, etc...;
 - b) são irrealizáveis durante a validade da proposta;
8. Declara ter ciência que uma vez apresentada a proposta de preços, não será admitida desistência da mesma, cancelamentos, retificações de preços, alterações ou alternativas nas condições/especificações estipuladas;
9. Condições e prazo de garantia, conforme o disposto no Anexo I, item 4.7 e da Proposta de Preços Anexo IV, deste Edital, salvo se a proposta contemplar condições e prazos mais vantajosos o FMS/PMCA;
10. Que os pagamentos serão creditados na conta- corrente abaixo discriminada:

Local e data.

Empresa
Assinatura do Representante

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e colocada no Envelope “A” – Proposta de Preços.



**ANEXO XI
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ n _____, vem, por intermédio do representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade n _____ e do CPF/MF _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é _____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no Parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar n 123/2006, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

_____, ____ de _____ de 20__

Representante Legal

Obs.: Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e entregue fora de qualquer envelope.



**ANEXO XII – (MODELO)
ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - LC, liquidez geral - LG e solvência geral - SG.

LC= $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

LG= $\frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$

SG= $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante(+) Exigível a Longo Prazo}}$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente	índice maior ou igual a 1,00
Liquidez geral	índice maior ou igual a 1,00
Solvência geral	índice maior ou igual a 1,00

OBS: O documento deverá conter a assinatura original do contador.



ANEXO XIII – (MODELO) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PÚBLICO

Eu, _____, responsável legal da empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, interessada em participar do **Pregão nº _____**,
DECLARO, sob as penas da lei, que nos termos do artigo 9º, da lei 8666/93, a Empresa _____, NÃO possui em seu quadro de pessoal, servidores, empregados públicos ou dirigentes do município de Casimiro de Abreu, ou que tenha sido, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, ocupantes de cargo, emprego ou função no Município e/ou que tenha tomado parte na elaboração do projeto como autor ou colaborador.

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador) devidamente com firma reconhecida.



ANEXO XIV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRENTO DAS CONDIÇÕES TÉCNICAS NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO E RECEBIMENTO DO MEDICAMENTO

A (Nome da empresa)....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, perante a Lei, que cumpre **todas as Condições Técnicas necessárias para a contratação e Recebimento do Medicamento, objeto da presente licitação, sob pena de aplicação de Sanção Administrativa prevista na Lei 8.666/1993.**

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

OBS : favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal (credenciado ou procurador) devidamente com firma reconhecida.



ANEXO XV – (MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PRAZO DE ENTREGA

A (Nome da empresa)....., CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., sediada (endereço completo), declara, perante a Lei, que atenderá às solicitações apresentadas pelo departamento de farmácia vinculada ao Fundo Municipal de Saúde, em até 10 (dez) dias corridos, de acordo com autorização do Presidente do Fundo Municipal de saúde ou pessoa por ele autorizada pra este fim, após a retirada da nota de empenho, sob pena de ser cancelado o contrato, com a aplicação das **Sanções Administrativas previstas na Lei 8.666/1993.**

Local e data

Nome da Empresa Licitante
Responsável legal

Obs.:

Favor preencher em papel timbrado da licitante, com assinatura do responsável legal devidamente com firma reconhecida.